

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEILÃO ELETRÔNICO (ONLINE) Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 066/2026
PO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso /PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Eliseu dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará o LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, destinado à alienação de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame será conduzido pelo Loteleiro Público Oficial Daniel Ribas Rosa Frahm, matrícula JUCEPAR nº 18/301-L. O leilão ficará aberto para lances em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital. O leilão terá início do encerramento dos lances, individualmente, em 24/09/2026 (quinta-feira), a partir das 10h00 (horário de Brasília) e ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, por meio da plataforma de lances <https://www.eblonline.com.br>. A visitação dos bens poderá ser realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, nos locais indicados no edital. O edital completo encontra-se disponível para consulta e download no site oficial do Município e na referida plataforma eletrônica.
Alto Paraíso – PR, em 24 de agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

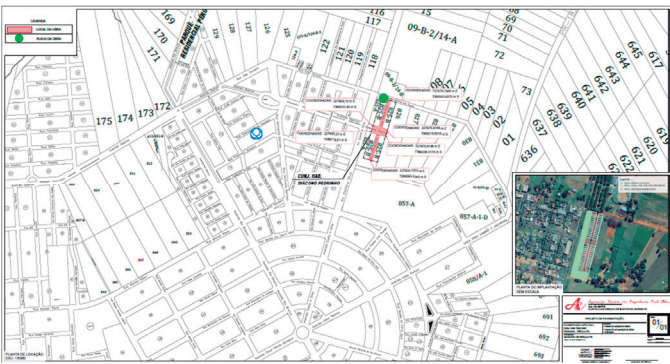
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 362/2026.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 345/2026, a servidora, KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 13.696.664-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO(a) DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição 03/02/2025 a 02/02/2026, com fruição em 03/08/2026 a 01/09/2026, conforme Portaria de nº 322/2026, para serem gozadas no período de 24/08/2026 à 18/09/2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Agosto de 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS LOTEAMENTO URBANO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis procedimento de **LOTEAMENTO URBANO** denominado **"Loteamento de Interesse Social Diácono Pedrinho"**, nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.766/1979, referente ao imóvel urbano a seguir descrito:

Lote Urbano nº. 825-B, com área total de **15.930,00 m² (quinze mil novecentos e trinta metros quadrados)**, objeto da Matrícula nº. **16.178** da Gleba Pérola, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, sendo proprietário/requerente **MUNICIPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 81.478.133/0001-70, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº. 1.731, Município de Pérola, Estado do Paraná. O referido loteamento encontra-se distribuído da seguinte forma: I — Quadras e lotes: a) Quadra 01, composta por 15 (quinze) lotes; b) Quadra 02, composta por 14 (quatorze) lotes; c) Quadra 03, composta por 15 (quinze) lotes; d) Quadra 04, composta por 12 (doze) lotes. II — Sistema viário: Área destinada às vias públicas, totalizando 4.755,15 m² (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco vírgula quinze metros quadrados), constituída pelas seguintes vias: a) Rua Projetada A-01; b) Rua Projetada A-02; c) Futuro prolongamento da Avenida Opnuns conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos arquivados nesta Serventia.

IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E DO PARCELAMENTO URBANO



Ficam, por meio deste edital, **CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS** para que, querendo, apresentem **impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da publicação deste edital, diretamente perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, nos termos do art. 19, da Lei nº. 6.766/79. Decorrido o prazo legal sem manifestação, o procedimento terá regular prosseguimento. Pérola, 24 de agosto de 2026. Agostinho Carlos Thon
Agente Delegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 368/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 501 – Receita de Alienação de Ativos
(732) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material de Permanente R\$ 65.000,00
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(509) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 360.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 425.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.122.0068.2080 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
FONTE 501 – Receita de Alienação de Ativos
(49) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 65.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(505) 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo R\$ 360.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 425.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 374/2026, de 24 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LUCIANO DE LIMA PEDREIRO 601 2025/2026 01/09/2026 À 30/09/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº339/2026
DATA 24/08/2026
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Katia Valéria Silfuentes de Souza, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 25/09/26 a 10/09/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 de Agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº338/2026
DATA 24/08/2026
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Eloize Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 10/09/26 a 19/09/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 de Agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 365/2026
DESIGNA LOTEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o leilão poderá ser cometido a loteiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 066/2026, referente ao Leilão Eletrônico nº 01/2026, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Alto Paraíso/PR;
CONSIDERANDO o Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2026, a Inexigibilidade nº 010/2026 e o Contrato nº 048/2026, celebrado entre o Município de Alto Paraíso/PR e o Loteiro Público Oficial;
CONSIDERANDO que o Loteiro Público Oficial DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, matrícula JUCEPAR nº 18/301-L, encontra-se regularmente credenciado e contratado pelo Município para a realização dos serviços de loteiro público oficial;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, Loteiro Público Oficial, matrícula JUCEPAR nº 18/301-L, para atuar na condução e realização do LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, destinado à alienação de veículos, máquinas e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Alto Paraíso/PR;
Art. 2º Compete ao Loteiro Público Oficial designado conduzir o procedimento do leilão, observando integralmente as disposições constantes do edital, do termo de referência, do contrato administrativo e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
Art. 3º Compete ao Loteiro Público Oficial realizar os atos necessários à condução do certame, incluindo:
I – condução da sessão pública de leilão eletrônico;
II – recebimento e acompanhamento dos lances;
III – identificação e declaração do maior lance válido, observadas as condições estabelecidas no edital;
IV – elaboração e emissão dos documentos pertinentes à realização do leilão;
V – acompanhamento dos procedimentos relativos à anulação e ao pagamento da comissão;
VI – apresentação ao Município dos relatórios e documentos necessários à formalização e prestação de contas do certame.
Art. 4º A atuação do Loteiro Público Oficial observará as condições estabelecidas no Contrato nº 048/2026, no Edital de Leilão nº 01/2026, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do respectivo processo administrativo.
Art. 5º A comissão do Loteiro Público Oficial será aquela estabelecida no contrato e no edital, sendo de responsabilidade do arrematante, não gerando ônus direto ao Município, conforme as condições estabelecidas no procedimento de contratação.
Art. 6º A presente designação terá vigência durante a realização do Leilão Eletrônico nº 01/2026 e a prática dos atos necessários à sua conclusão, observada a vigência do Contrato nº 048/2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373/2026, de 24 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata SONIA RODRIGUES DA SILVA, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata SONIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 624.XXX.749-XX, classificada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Concurso Público Municipal, Edital 001/2023, convocada através do Edital de Convocação Nº 51/2026, de 17 de Agosto de 2026.
II - Conforme o item 18.4 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
III - A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, ficando a sua nova posição.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2026
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 20º lugar;
O Prefeito Municipal Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 – O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Alto Piquiri, situado na Rua Santos Dumont, nº 341, no horário de 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, até o dia 31 de agosto de 2026, munido da documentação relacionada no item 5 deste edital;
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
d) Xerox e original do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) – no nome do candidato;
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
o) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
r) Declaração de Bens e Valores (modelo poderá ser retirado no Recursos Humanos com antecedência);
s) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
t) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
u) Declaração de cor – etnia;
v) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis – LGPD;
w) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirado no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. - IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL).
4 – Não serão aceitos cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
21º EDMARCIA VANESSA DOS SANTOS DUARTE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 24 DE AGOSTO DE 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 369/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
15.001 – DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.241.0078.2302 – Manutenção e Fomento de Atividades da Pessoa Idosa
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00
(642) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 5.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
15.001 – DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.241.0078.2302 – Manutenção e Fomento de Atividades da Pessoa Idosa
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00
(641) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 5.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 366/2026.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a certidão de óbito datada em 22 de Agosto, do registro civil de Alto Paraíso – PR;
RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de "VIGILANTE", que foi investido por JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES, portador da Cédula de Identidade nº 10.729.109-1/SSP-PR e CPF nº 10.729.109-1, nomeado através da Portaria nº 125/2012, de 31/03/2012, em virtude do falecimento em 21 de Agosto de 2026, a partir de 24 de Agosto de 2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELIEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB nº 044/2025
Referente ao Edital publicado em 09 de dezembro de 2025.
O MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Av. Italo Orcelli, nº 604, Cafetal do Sul - PR, CEP: 87565-000, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas, TORNA PÚBLICA a presente RERRATIFICAÇÃO do Edital de Notificação do Processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB nº 044/2025, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado "CAFEZAL DO SUL IV", em razão da identificação e inclusão da Matrícula nº 23.236, bem como das correspondentes adequações na relação dos titulares de domínio, confrontantes e no quadro de áreas do procedimento.
A presente rerratificação tem por finalidade assegurar a adequada publicidade do procedimento, a ciência dos interessados e o pleno exercício do direito de manifestação e eventual impugnação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Assim, procede-se às seguintes alterações:
ONDE CONSTOU:
Art. 1º - O núcleo urbano Cafetal do Sul IV, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 15.293 de propriedade de João Manoel Souza e Madalena de Souza, matrícula nº 14.953 de propriedade de Natalino Militão e Irene Alves de Jesus Militão, Transcrição nº 3.915 de propriedade de Felis Cosmos da Silva, matrícula nº 15.158 de propriedade de Sebastiana Bastos, matrícula nº 7.063 de propriedade de Organização Jurídica e Contábil Razão SC, matrícula nº 15.191 de propriedade de Eurico Joaquim da Silva, Transcrição nº 1.281 de propriedade de Antônio Amorim Filho e matrícula desconhecida, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.
PASSA A CONSTAR:
Art. 1º - O núcleo urbano Cafetal do Sul IV, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 15.293 de propriedade de João Manoel Souza e Madalena de Souza, matrícula nº 14.953 de propriedade de Natalino Militão e Irene Alves de Jesus Militão, Transcrição nº 3.915 de propriedade de Felis Cosmos da Silva, matrícula nº 15.158 de propriedade de Sebastiana Bastos, matrícula nº 7.063 de propriedade de Organização Jurídica e Contábil Razão SC, matrícula nº 15.191 de propriedade de Eurico Joaquim da Silva, matrícula nº 23.236 de propriedade de Júlio Cesar Marins e Eliane Marins, Transcrição nº 1.281 de propriedade de Antônio Amorim Filho e matrícula desconhecida, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.

ONDE CONSTOU:
QUADRO DE ÁREAS
Área da matrícula 14.953 300,00 m²
Área da matrícula 15.293 948,00 m²
Área da matrícula 15.158 – m²
Área da Transcrição 3.915 562,50 m²
Área da matrícula 7.063 562,50 m²
Área da matrícula 15.191 – m²
Área da Transcrição 1.281 562,50 m²
Área da matrícula Desconhecida – m²
Área dos lotes aderentes 4.907,56 m²
Área de lotes futuro proprietário 00,00 m²
Área de ruas a regularizar 00,00 m²
Área total da REURB 4.907,56 m²
PASSA A CONSTAR:
QUADRO DE ÁREAS
Área da matrícula 14.953 300,00 m²
Área da matrícula 15.293 948,00 m²
Área da matrícula 15.158 não consta
Área da Transcrição 3.915 562,50 m²
Área da matrícula 7.063 562,50 m²
Área da matrícula 15.191 não consta
Área da Transcrição 1.281 562,50 m²
Área da matrícula 23.236 1.125,00 m²
Área da matrícula Desconhecida -
Área dos lotes aderentes 4.907,56 m²
Área de lotes futuro proprietário 00,00 m²
Área de ruas a regularizar 00,00 m²
Área total da REURB 4.907,56 m²
ONDE CONSTOU:
§ 1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
1. Matrícula nº 15.293 de propriedade de João Manoel Souza e Madalena de Souza;
2. Matrícula nº 14.953 de propriedade de Natalino Militão e Irene Alves de Jesus Militão;
3. Transcrição nº 3.915 de propriedade de Felis Cosmos da Silva;
4. Matrícula nº 15.158 de propriedade de Sebastiana Bastos;
5. Matrícula nº 7.063 de propriedade de Organização Jurídica e Contábil Razão SC;
6. Matrícula nº 15.191 de propriedade de Eurico Joaquim da Silva;
7. Transcrição nº 1.281 de propriedade de Antônio Amorim Filho;
§ 2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
1. Matrícula nº 15.211 de propriedade de Felis Cosmos da Silva;
2. Transcrição nº 3.915 de propriedade de Silvana de Oliveira Sobral;
3. Matrícula nº 18.312 de propriedade de Edilson da Silva Correia;
4. Matrícula nº 7.041 de propriedade de José Vicente Fernandes;
5. Matrícula nº 7.064 de propriedade de Organização Jurídica e Contábil Razão SC;
6. Matrícula nº 9.138 de propriedade de Edinaldo de Souza;
7. Matrícula nº 19.013 de propriedade de Maria Aparecida Pereira;
8. Matrícula nº 15.294 de propriedade de Denise da Silva;
9. Matrícula nº 14.952 de propriedade de Francine M. Z. M. Silveira;
10. Matrícula nº 14.954 de propriedade de João Luis Sobral;
11. Matrícula nº 14.790 de propriedade de Dario Pereira de Oliveira;
12. Matrícula nº 9.919 de propriedade de Lurdes Flausino da Silva;
13. Matrícula nº 9.862 de propriedade de Sérgio da Silva Gasques;
14. Transcrição nº 981 de propriedade de Arthur Dalazuana Gomes;
15. Transcrição nº 4.520 de propriedade de Milton Silveira Ercheverry;
16. Matrícula nº 3.588 de propriedade de Jose Alves de Moraes;
17. Matrícula nº 10.305 de propriedade de Abilio Cordeiros Sanches;
18. Matrícula nº 11.502 de propriedade de Nilmo Ricardo de Oliveira;
19. Matrícula nº 11.478 de propriedade de Jose Eduardo Gasques Grotto;
20. Matrícula Desconhecida;
21. Rua Canada, Rua Chile, Rua Rio Grande do Norte, Rua Argentina, Rua Suíça, Avenida Edson, Avenida Italo Orcelli e Rua Rio de Janeiro de propriedade do município de Cafetal do Sul;
PASSA A CONSTAR:

§ 1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
1. Matrícula nº 15.293 de propriedade de João Manoel Souza e Madalena de Souza;
2. Matrícula nº 14.953 de propriedade de Natalino Militão e Irene Alves de Jesus Militão;
3. Transcrição nº 3.915 de propriedade de Felis Cosmos da Silva;
4. Matrícula nº 15.158 de propriedade de Sebastiana Bastos;
5. Matrícula nº 7.063 de propriedade de Organização Jurídica e Contábil Razão SC;
6. Matrícula nº 15.191 de propriedade de Eurico Joaquim da Silva;
7. Transcrição nº 1.281 de propriedade de Antônio Amorim Filhos;
8. Matrícula nº 23.236 de propriedade de Júlio Cesar Marins e Eliane Marins;
9. Matrícula desconhecida;
§ 2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
1. Matrícula nº 15.211 de propriedade de Felis Cosmos da Silva;
2. Transcrição nº 3.915 de propriedade de Silvana de Oliveira Sobral;
3. Matrícula nº 18.312 de propriedade de Edilson da Silva Correia;
4. Transcrição nº 7.041 de propriedade de José Vicente Fernandes;
5. Matrícula nº 7.064 de propriedade de Organização Jurídica e Contábil Razão SC;
6. Matrícula nº 9.138 de propriedade de Edinaldo de Souza;
7. Matrícula nº 19.013 de propriedade de Maria Aparecida Pereira;
8. Matrícula nº 15.294 de propriedade de Denise da Silva;
9. Matrícula nº 14.952 de propriedade de Francine M. Z. M. Silveira;
10. Matrícula nº 14.954 de propriedade de João Luis Sobral;
11. Matrícula nº 14.790 de propriedade de Dario Pereira de Oliveira;
12. Matrícula nº 9.919 de propriedade de Lurdes Flausino da Silva;
13. Matrícula nº 9.862 de propriedade de Sérgio da Silva Gasques;
14. Transcrição nº 981 de propriedade de Arthur Dalazuana Gomes;
15. Transcrição nº 4.520 de propriedade de Milton Silveira Ercheverry;
16. Matrícula nº 3.588 de propriedade de Jose Alves de Moraes;
17. Matrícula nº 10.305 de propriedade de Abilio Cordeiros Sanches;
18. Matrícula nº 11.502 de propriedade de Nilmo Ricardo de Oliveira;
19. Matrícula nº 11.478 de propriedade de Jose Eduardo Gasques Grotto;
20. Matrícula Desconhecida;
21. Faixa de domínio da PR-323, de domínio da concessionária EPR Participações S.A.;
22. Rua Canada, Rua Chile, Rua Rio Grande do Norte, Rua Argentina, Rua Suíça, Avenida Edson, Avenida Italo Orcelli e Rua Rio de Janeiro de propriedade do município de Cafetal do Sul;
DAS IMPUGNAÇÕES

A relação das alterações promovidas pela presente rerratificação, especialmente a inclusão da Matrícula nº 23.236, a correspondente identificação de seus titulares de domínio, a atualização da relação de confrontantes e as adequações no quadro de áreas, fica assegurada aos titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados a oportunidade de apresentar manifestação ou impugnação quanto às alterações promovidas e aos efeitos delas decorrentes, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Eventuais impugnações ou manifestações deverão ser apresentadas junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos que entenderem pertinentes.
As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.
O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita exclusivamente quanto às alterações promovidas por esta rerratificação, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

RESSALTE-SE que a inclusão da Matrícula nº 23.236 na presente rerratificação decorre exclusivamente da constatação de que, por equívoco, referido imóvel não foi expressamente mencionado no Edital de Notificação originalmente publicado, embora já integresse a área objeto do procedimento de Regularização Fundiária Urbana. A presente rerratificação não implica qualquer alteração, ampliação ou redução do perímetro do núcleo urbano informal objeto da REURB nº 044/2025, permanecendo integralmente inalterados os limites territoriais anteriormente definidos, destinando-se a medida tão somente à correção e complementação das informações registraes constantes do procedimento.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital de Notificação do Processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB nº 044/2025, que não conflitem com a presente rerratificação.
Cafetal do Sul/PR, 24 de agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 213/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CAFEZAL DO SUL III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Cafetal do Sul III, localizado neste município, é composto pelas matrículas nº 22.190, 22.191, 22.192, 22.193, 22.194 e Transcrição nº 1.400 de propriedade de Eurico Joaquim da Silva, Matrícula 21.681 de propriedade de Sinop Terras Ltda, Transcrição 2.448 de propriedade de Jaime Pereira Borges, Transcrição 4.746 de propriedade de Armando de Oliveira e Silva, Transcrição 8.736 de propriedade de Petronílio Alvez Feltoas, Transcrição 5.472 de propriedade de Edith Chichorro, Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OSTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 366, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
Declara de utilidade pública, para fins de autorização florestal, a intervenção destinada ao manejo e à supressão de exemplares arbóreos nativos ameaçados de extinção localizados em área urbana consolidada do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OSTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do art. 76 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, relativas à proteção da vegetação nativa e às hipóteses legais de utilidade pública;
CONSIDERANDO a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, e a Lista Vermelha de Plantas Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná, aplicáveis à proteção das espécies da flora ameaçadas de extinção;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e o Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025 que dispõem sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa IAT nº 04, de 13 de janeiro de 2026, que disciplina a Autorização de Exploração na modalidade Corte de Árvore Isolada no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa IAT nº 04/2026 admite, em caráter excepcional, a autorização de corte de árvores isoladas nativas vivas ameaçadas de extinção quando comprovado o risco à vida ou ao patrimônio, ou quando os exemplares estiverem situados em áreas urbanas consolidadas devidamente licenciadas, com comprovada inexistência de alternativa locacional;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 51, de 23 de outubro de 2019, que atribui ao Município a gestão, a manutenção, a conservação e a substituição da arborização urbana;
CONSIDERANDO o Plano de Exploração Florestal firmado pelo responsável técnico Rafael Corradini, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 220770/D, vinculado à ART nº 170262977099, que identifica cinco exemplares arbóreos e apresenta as justificativas técnicas para a intervenção;
CONSIDERANDO que os pedidos de supressão dos exemplares arbóreos foram apresentados por municípios ao órgão ambiental municipal, em razão de situações relacionadas à segurança, à adequação dos passeios públicos, à interferência em edificações e ao conflito com a infraestrutura urbana;
CONSIDERANDO que, após o recebimento dos requerimentos, o órgão ambiental municipal realizou vistorias nos locais e constatou, conforme cada exemplar, morte e degradação fitossanitária, inclinação acentuada, cavidade no tronco, exposição de raízes, presença de galhos secos, conflito com redes de energia, telefonia e internet, interferência em edificações e incompatibilidade com o passeio público;
CONSIDERANDO que a intervenção é pontual, está vinculada à segurança de transeuntes, moradores, veículos e bens, à acessibilidade e à adequação do passeio público e da infraestrutura urbana, e será acompanhada de compensação ambiental;
CONSIDERANDO a exigência formulada pelo Instituto Água e Terra - IAT no processo de Autorização de Exploração protocolado no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOP sob o recibo nº 24128391;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026004553, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 19 de agosto de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instrução e obtenção da competente autorização florestal, a intervenção municipal de manejo da arborização urbana consistente na supressão pontual de cinco exemplares arbóreos nativos ameaçados de extinção, localizados em área urbana consolidada do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A intervenção tem por finalidade prevenir riscos à vida e ao patrimônio, assegurar condições de segurança e acessibilidade nos passeios públicos e compatibilizar a arborização com as edificações e as redes de infraestrutura urbana existentes.
Art. 2º A declaração de que trata o art. 1º restringe-se aos seguintes exemplares arbóreos, cujas coordenadas estão referenciadas no sistema de projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Datum SIRGAS 2000, fuso 22S:
I – (01) um exemplar da espécie Albizia hassleri, popularmente denominado "farinha-seca", localizado na Av. Guilherme Rigolon, Jd. Cruzeiro, nas coordenadas 2877719.00 mE e 7368045.00 mS;
II – (03) três exemplares da espécie Cedrela fissilis, popularmente denominado "cedro", localizados: na esquina da Av. Aparício Teixeira D'Ávila com a Rua Edmundo Mercer Júnior, Centro, nas coordenadas 288644.00 mE e 7367926.00 mS; Avenida Paraná, nº 1624, Jd. da Luz, tendo como referência o ponto central situado nas coordenadas 289738.00 mE e 7367509.00 mS;
III – (01) um exemplar da espécie Hymenaea courbaril, popularmente denominado "jatobá", localizado na Rua Ceará, nº 316, Jd. Cruzeiro, nas coordenadas 287112.00 mE e 7368167.00 mS.
Art. 3º A supressão dos exemplares identificados no art. 2º somente poderá ocorrer após a emissão da Autorização de Exploração – modalidade Corte de Árvore Isolada pelo Instituto Água e Terra (IAT), por meio do SINAFLOP, e deverá observar integralmente as condicionantes, prazos e as medidas de controle fixadas pelo órgão ambiental competente.
Parágrafo único. Este Decreto não constitui licença ou autorização florestal, não dispensa o procedimento administrativo perante o IAT e não autoriza intervenção em exemplares distintos daqueles expressamente identificados no art. 2º.
Art. 4º A execução do corte deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado e precedida das medidas necessárias à segurança da operação, inclusive isolamento da área e, quando aplicável, articulação com as concessionárias responsáveis pelas redes de infraestrutura.
Art. 5º Os produtos e subprodutos florestais terão a destinação prevista conforme estabelecido no registro de exploração no SINAFLOP e a emissão de Documento de Origem Florestal (DOF) quando legalmente aplicável ao transporte.
Art. 6º Como medida de compensação ambiental, o Município promoverá o plantio de acordo com o estabelecido na respectiva Autorização Florestal, observando as condicionantes do documento.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal



CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em atendimento à LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à LOM (Lei Orgânica do Município), convida a todos para a apresentação da Audiência Pública do Poder Executivo referente a apresentação da proposta de **Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2027**.

Local: Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste – Alexandre Gustavo Dobruski

Horário: 08h30

Data: 27/08/2026



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 029/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, conforme disposto no **Art. 12**, do Decreto Municipal nº **126/2023**, bem como no **Art. 47** da Lei Complementar nº **123/2016** e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº **27** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. IN73/2022, Decreto Municipal nº **065/2023**, Decreto Municipal nº **066/2023** e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem , e serviço de molejo e complementares e fornecimento de peças , pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora/homem dos serviços da TRAZ VALOR , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MAXIMO R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 09/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 09/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/09/2026.

Cafezal do Sul – PR, 21 de agosto de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

** Eletech **

24/08/2026

Pág. 1/2

Decreto nº 166/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 362.188,63 (trezentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.023.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
832 - 4.4.90.52.00.00	01304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362.188,63
Total Suplementação:		362.188,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recita: 2.2.1.3.01.01.00.000000000 Fonte: 1304 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 362.188,63

Total da Receita: **362.188,63**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 210/2026 de 3 de agosto de 2.026

SÔMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.001 Agricultura - meio ambiente e turismo		
09.001.20.606.1600.2.017	Manutenção das atividades de agricultura	
292 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:-

Redução		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.002 Vigilância em Saúde		
05.002.10.305.1500.2.02	Atividades com vigilância em saúde pública	
91 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:		50.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

Interessado: HF ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à implantação da rede de adução e da rede de distribuição de água da Comunidade Rural Jangada, localizada no Município de Cafezal do Sul – PR, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **HF ENGENHARIA LTDA** em face do **Edital da Concorrência Eletrônica nº 11/2026**, na qual a impugnante questiona, entre outros pontos, a composição das parcelas de maior relevância exigidas para fins de qualificação técnico-operacional e requer a alteração do procedimento para adoção da inversão de fases.

A impugnação foi submetida à análise do Departamento de Engenharia do Município, considerando os aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto e à qualificação técnica exigida no instrumento convocatório.

O Departamento de Engenharia apresentou parecer técnico específico acerca da matéria, manifestando-se favoravelmente ao acolhimento da impugnação exclusivamente quanto à revisão e complementação das parcelas de maior relevância técnica.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto ao questionamento referente às parcelas de maior relevância técnica, assiste razão à impugnante.

Conforme manifestação do Departamento de Engenharia, verificou-se que os serviços de escavação mecanizada de vala, reatero mecanizado de vala e fornecimento e instalação de kit cavalete possuem participação direta na execução do empreendimento e constituem etapas relevantes para a implantação do sistema de abastecimento de água.

O parecer técnico concluiu pela pertinência da inclusão dos seguintes serviços entre as parcelas de maior relevância técnica:

- **Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50 m:** 1.196,10 m³;
- **Reatero mecanizado de vala com retroescavadeira:** 1.196,10 m³;
- **Fornecimento e instalação de kit cavalete em PVC 25 mm (3/4"):** 7 unidades.

Os quantitativos correspondem a 50% dos quantitativos totais previstos na planilha orçamentária, conforme conferência realizada pelo Departamento de Engenharia.

Dessa forma, **ACOLHO a impugnação neste ponto**, determinando que o edital e seus anexos sejam retificados para contemplar a inclusão das referidas parcelas de maior relevância técnica, observados os quantitativos indicados no parecer do Departamento de Engenharia e a necessária compatibilização com a planilha orçamentária e demais documentos técnicos do processo.

Ressalta-se que a alteração das exigências de qualificação técnica interfere nas condições de habilitação e na formulação das propostas, razão pela qual deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à retificação e, se necessário, republicação do edital, com observância dos prazos legais aplicáveis, conforme também recomendado pelo Departamento de Engenharia.

III – DA ALEGAÇÃO DE FALTA DE CLAREZA E DE OMISSÕES NA DEFINIÇÃO DO OBJETO

A impugnante sustenta que o edital apresentaria omissões, inconsistências técnicas e divergências entre seus documentos, alegando que tais circunstâncias comprometeriam a definição do objeto, a isonomia entre os licitantes e a segurança da futura contratação.

Quanto a esse ponto, a alegação **não merece acolhimento nos termos genéricos em que foi apresentada**.

Conforme análise realizada pelo Departamento de Engenharia, o objeto da contratação encontra-se definido nos documentos técnicos integrantes do processo, compreendendo a implantação da rede de adução e da rede de distribuição de água da Comunidade Rural Jangada, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

O parecer técnico também esclarece que a documentação técnica do processo contempla a solução completa do sistema de abastecimento de água, incluindo a abertura de valas, assentamento das tubulações, execução das conexões e acessórios hidráulicos, reatero, compactação e demais serviços necessários ao funcionamento do sistema.

Dessa forma, não se verifica, a partir da análise técnica realizada, falta de definição do objeto capaz de inviabilizar a formulação das propostas ou comprometer a execução da contratação.

O que se constatou foi a necessidade de aperfeiçoamento da qualificação técnico-operacional, especialmente quanto às parcelas de maior relevância, questão que foi objeto de análise específica pelo Departamento de Engenharia e que está sendo acolhida nesta decisão.

Assim, a alegação de que o objeto estaria indefinido ou que sua descrição seria insuficiente **não será acolhida**, sem prejuízo da retificação do edital quanto às parcelas de maior relevância técnica, conforme fundamentado no item anterior.

IV – DA INVERSÃO DE FASES

A impugnante requer, ainda, a alteração do procedimento licitatório para adoção da inversão de fases, fundamentando seu pedido no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto a este ponto, cumpre esclarecer que a decisão acerca da adoção da inversão de fases **não compete exclusivamente ao Agente de Contratação**, razão pela qual não cabe a este agente, neste momento, acolher ou rejeitar definitivamente o pedido.

Assim, a questão será **encaminhada à Autoridade Superior competente**, para análise e decisão quanto à conveniência, oportunidade e eventual adoção da inversão de fases no presente certame, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, **não há, neste momento, decisão de mérito do Agente de Contratação quanto ao pedido de inversão de fases**, ficando a matéria submetida à apreciação da autoridade competente.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a impugnação apresentada pela empresa **HF ENGENHARIA LTDA** e o parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, **DECIDO pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da impugnação**, nos seguintes termos:

a) **NÃO ACOLHER** a alegação genérica de falta de clareza, omissão ou indefinição do objeto, uma vez que, conforme análise técnica realizada, o objeto encontra-se suficientemente definido nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo;

b) **ACOLHER** a impugnação quanto à revisão e complementação das parcelas de maior relevância técnica da qualificação técnico-operacional, determinando a inclusão dos seguintes serviços:

1. **Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50 m – 1.196,10 m³;**
2. **Reatero mecanizado de vala com retroescavadeira – 1.196,10 m³;**
3. **Fornecimento e instalação de kit cavalete em PVC 25 mm (3/4") – 7 unidades;**

conforme manifestação do Departamento de Engenharia;

c) Determinar a adoção das providências necessárias para a **retificação do edital e de seus anexos**, especialmente quanto à qualificação técnico-operacional, observando-se a compatibilização dos quantitativos com a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos;

d) Quanto ao pedido de **inversão de fases**, deixar de deliberar sobre o mérito neste momento, por não se tratar de matéria de decisão exclusiva do Agente de Contratação, **encaminhando-se a questão à Autoridade Superior competente, para análise e decisão;**

e) Em razão da alteração das condições de habilitação, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à retificação, republicação do edital e reabertura dos prazos legais, conforme o caso.

Dessa forma, a impugnação é **PARCIALMENTE ACOLHIDA**, **exclusivamente nos pontos expressamente reconhecidos nesta decisão**, **permanecendo o pedido de inversão de fases pendente de apreciação e decisão pela Autoridade Superior competente**.

Cafezal do Sul – PR, 24 de agosto de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
Pregoeiro



Av. São Orselli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONVÊNIO

ORIGEM: CONVÊNIO Nº 01/2026.

PARTICIPES: Município de Cafetal do Sul-PR – CNPJ Nº 95.640.652/0001-05 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ Nº 03.273.207/0001-28.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR ANUAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2026 a 24/08/2027.

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária n.º 05.001.10.301.1500.2.022, Elemento de Despesa: 3.3.71.70.30, Fonte: 303.

FORO: Comarca de Iporã-PR.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

ASSINATURA: PEDRO MINOUR INOUE - Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2026
MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1813

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. Diego Jardim Pargo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSPP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERÁIS**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à AL. BARÃO DE PIRACICABA, na cidade de SÃO PAULO, - inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-80, neste ato representada por seu sócio Administrador **CONTRATADA**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão nº 257/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objeto da contratação:					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unit.	V. Total.
1	SEGURO VEICULAR PARA: Veículo Automotor zero quilômetro, Tipo: Ambulância, Marca/Modelo: Renault Master BF Amb L1, Cor: Branca, Ano/Modelo: 2009/2007, Motor a Diesel, potência de 150 CV, Capacidade para 07 ocupantes, Chassi: 93YF52508J665217, Tabela de Coberturas - Valor do veículo (casco): 100% da tabela FIPE - Franquia reduzida - Assistência 24 horas, sem limite de km p/ guincho - Vidros, retrovisores, parabrisas, lanternas e faróis - Danos Materiais: R\$ 30.000,00 - Danos Materiais: R\$200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 200.000,00 - APP C/ DMH: R\$ 50.000,00 - Roduculário - Infrêndio - Colisão	Un	UN	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
2	SEGURO VEICULAR PARA: Veículo Automotor zero quilômetro, Tipo: Ambulância, Marca/Modelo: Renault Master BF Amb L1, Cor: Branca, Ano/Modelo: 2009/2007, Motor a Diesel, potência de 150 CV, Capacidade para 07 ocupantes, Chassi: 93YF52508J665217, Tabela de Coberturas - Valor do veículo (casco): 100% da tabela FIPE - Franquia reduzida - Assistência 24 horas, sem limite de km p/ guincho - Vidros, retrovisores, parabrisas, lanternas e faróis - Danos Materiais: R\$ 30.000,00 - Danos Materiais: R\$200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 200.000,00 - APP C/ DMH: R\$ 50.000,00 - Roduculário - Infrêndio - Colisão	VB	UN	2.900,00	2.900,00
3	SEGURO VEICULAR PARA: Veículo Automotor zero quilômetro, Tipo: Ônibus Rodoviário/Tratamento, Marca/Modelo: Volvo W12, Frentamento - Euro VI, Tipo Produto: FLY 12, Cor: Prata, Ano/Modelo: 2009/2007, Motor a Diesel, potência de 213 CV, Capacidade para 43 passageiros, Fabricado de acordo com a ABNT NBR 15320, com instalação de acessibilidade conforme Resolução CONTRAN nº 402/2012 e suas atualizações, Placa: UJOP 16, Chassi: 93PBF3JCVC1061168, Tabela de Coberturas - Valor do veículo (casco): 100% da tabela FIPE - Franquia reduzida - Assistência 24 horas, sem limite de km p/ guincho - Vidros, retrovisores, parabrisas, lanternas e faróis - Danos Materiais: R\$ 30.000,00 - Dano	VB	UN	2.800,00	2.800,00
TOTAL					R\$ 8.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transação:
O Termo de Referência;
O Edital de Licitação;
A Proposta de contratação;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUCESSÃO DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 21/08/26.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2026
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 632/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. Diego Jardim Pargo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSPP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CENTRO TERAPÊUTICO MOREIRA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à RODOVIA PR 498, 284C, na cidade de SÃO TOME - PR, inscrita no CNPJ sob nº 61.890.203/0001-95, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOÃO VITOR TRINDADE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8765240, inscrito no CPF/MF sob nº 053.081.819-98 residente e domiciliado na cidade de SÃO TOME - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 137/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Dispensa por Limite nº 632/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
Contratação de instituição especializada em acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial para atendimento de paciente encaminhado por determinação judicial, pelo período de seis meses, em atendimento ao Processo Judicial nº 0008039-15.2022.8.16.0040, conforme determinação do Ministério Público do Estado do Paraná.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unit.	V. Total.
1	Atividade de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente. Tratamento realizado através da conscientização e condicionamento dos acôrdios, visando a busca de um novo estilo de vida. Acolhimento residencial em regime integral: Alimentação diária completa; Monitoramento e acompanhamento 24 (vinte e quatro) horas; Atendimento Psicológico individual e em grupo; Acompanhamento Psiquiátrico; Fornecimento de medicamentos conforme prescrição médica; para tratamento terapêutico; Custos operacionais e manutenção da estrutura física e equipe Médica.	UN	1 TAXA INTERNAMENTO + 06 MENSAIS	5.600,00	39.200,00
2	TRANSLADO DO PACIENTE Município de Jesulas até São Tomé -Paraná	UN	1	1.300,00	1.300,00
TOTAL					40.500,00

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo Município de Altônia/PR, devendo a contratada estar apta a receber o paciente na data indicada pela Administração. O serviço será prestado em regime de acolhimento terapêutico integral e residencial, de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período estimado de 06 (seis) meses, observadas as determinações judiciais, as condições clínicas do paciente e as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
A admissão deverá ocorrer de maneira organizada, mediante recebimento das informações, documentos, prescrições médicas e demais registros necessários à continuidade assistencial. A contratada deverá realizar avaliação inicial das condições do paciente e organizar o atendimento de acordo com as necessidades clínicas e psicossociais, mantendo os registros pertinentes e assegurando que eventual transferência da instituição anteriormente responsável pelo acolhimento não provoque interrupção dos tratamentos em andamento.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**. Que será pago da seguinte forma:
Pagamento a vista: R\$ 1.300,00 – Translado do paciente de Umuarama até Clínica contratada, na cidade de São Tomé -PR.
Pagamento a Vista: R\$ 5.600,00 – Taxa de Internamento
Mais seis parcelas Mensais de R\$ 5.600,00, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	33903503000	0000	1503	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Altônia – PR, 24 de agosto de2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Praça Carlos Gomes, 211-Sector 1, Altônia-PR CEP: 87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltônia@gmail.com

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026
MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Em 16 de setembro de 2025, foi homologada a Dispensa de Licitação Nº 008/2025, pelo Ato da Mesa Nº 046/2025, processo em que foi expedido o Contrato Nº 010/2025, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resolução Nº 001/2024 da Câmara de Altônia, que juntamente as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Setor 1, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o SR. **ACIUVANILDO VENTRAMELLI**, portador do CPF nº ***.401.399-**, SESP-PR, residente na Rua Irineu Camilo, 201, Qd. 09, Altônia, Estado do Paraná e a **CONTRATADA: MARCIO JOSE GONZALES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.550.594/0001-01, com sede na Avenida Roque Gonzales, nº 247, Sala 02, Centro, Município de Xambê - PR, CEP: 87.535-000, neste ato representada por **MARCO JOSE GONZALES**, inscrito no CPF sob nº ***.868.639-**, residente e domiciliado na R. Manoel de Moraes, nº 334, Centro, Município de Xambê, Estado do Paraná.

DO OBJETO
O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), destinado ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Altônia.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Link Internet Fibra Corporativo (com IP público Fixo) - Entregue em FTTH - acesso porta gigabit - Velocidade mínima de 500Mbps para download e 500 MB para upload. Equipamentos em comodato: 1 Roteador referência: Routerboard; 1 Access Point 3000Mbps Wi-Fi; 1 Switch 8 Portas 10/100/1000Mbps; 1 Terminal de rede óptica (ONT). Devem estar incluídos todos os custos com materiais e mão de obra para a instalação na sede da Câmara de Altônia/PR.	R\$ 209,90	R\$ 2.518,80
2	12	Mês	Número Virtual DID, Ramal VoIP - Ligação Ilimitada (SVA). Equipamento em Comodato: 1 Telefone sem fio, VoIP, HD Voice, recarregável na base, cor preto.	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 17/09/2026 a 17/09/2027.
DO VALOR
Em virtude da prorrogação da vigência fica aditivado o valor de **R\$ 3.597,60 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.
DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Altônia, 20 de agosto de 2026.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAK: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, inscrita no CNPJ nº 95.640.744/0001-87.

CONTRATADA: **37.524.408 ALBERTO RICARDO ESPESSTADO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.524.408/0001-72, COM SEDE NA RUA SANTINA COLOMBO BONORA, Nº 2.074, JARDIM UNIÃO, CEP 87.508-165, UMUARAMA – PR

OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização, preservação e padronização das galerias fotográficas das legislaturas da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, compreendendo a digitalização, reprodução e tratamento de 99 (noventa e nove) imagens históricas; a confecção de 12 (doze) quadros no formato nominal de 50 x 70 cm, com moldura em madeira, passe-partout e vidro antirreflexo; a elaboração de 09 (nove) artes/composições gráficas padronizadas; montagem, transporte, fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra; e instalação dos quadros nos locais indicados pela Câmara, entregando a galeria pronta para exposição institucional.

Parágrafo Primeiro: Integra o objeto a entrega dos arquivos digitais finais em alta qualidade, organizados de forma a permitir preservação, consulta e futuras reproduções institucionais, bem como a devolução integral dos originais físicos recebidos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá entregar os quadros prontos, montados e acabados, realizando a instalação diretamente na parede do plenário/auditório da Câmara, ou em outro local institucional indicado pela fiscalização, incluindo todos os sistemas de fixação, buchas, parafusos, suportes, ferramentas, transporte, nivelamento, alinhamento e limpeza final.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Digitalização, reprodução e tratamento de 99 imagens históricas, com entrega dos arquivos digitais tratados.	serviço	99	R\$ 17,00	R\$ 1.683,00
02	Confecção de quadros 50 x 70 cm, moldura em madeira, passe-partout e vidro antirreflexo, com acabamento uniforme e fixação adequada.	unidade	12	R\$ 609,00	R\$ 7.308,00
03	Elaboração de 09 artes/composições gráficas, montagem padronizada, transporte e instalação dos quadros.	conjunto	09	R\$ 205,50	R\$ 1.849,50

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.840,50 (dez mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de agosto de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado, sem prejuízo das obrigações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de XAMBÊ - PR.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso



Cafetal do Sul-PR
Câmara Municipal

CNPJ - 95.640.793/0001-10

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2026
INEIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA O Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 09/2026, definindo pela contratação da empresa: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, PATO BRAGADO - PR, para a aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso: **"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL- PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE" E "CONFORMIDADE E GOVERNANÇA EM CÂMARAS MUNICIPAIS: PREVENÇÃO DE APONTAMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS"**, a ser realizado nos dias 25 a 28 de Agosto de 2026, LOCAL: Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Cafetal do Sul - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafetal do Sul/PR, 24 de Agosto de 2026.

ALTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 105/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104119
Cargo: Chefe Divisão CAPS-AD
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 26/08/2026
Data do Retorno: 30/08/2026
Número de Diárias: 04
Valor Unit: R\$ 477,62
Valor Total: R\$ 1.910,48
Município de Destino: CURITIBA/PR.

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 7º Congresso Internacional de Saúde Mental e Direitos Humanos das populações vulnerabilizadas – Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 106/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes Ferreira
Matrícula: 104083
Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 26/08/2026
Data do Retorno: 30/08/2026
Número de Diárias: 04
Valor Unitário: R\$ 477,62
Valor Total: R\$ 1.910,48
Município de Destino: CURITIBA/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 7º Congresso Internacional de Saúde Mental e Direitos Humanos das populações vulnerabilizadas – Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 107/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andressa Regina Siliam
Matrícula: 104086
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: Divisão do Caps-Ad
Data da Saída: 26/08/2026
Data do Retorno: 30/08/2026
Número de Diárias: 04
Valor Unitário: R\$ 477,62
Valor Total: R\$ 1.910,48
Município de Destino: Curitiba/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 7º Congresso Internacional de Saúde Mental e Direitos Humanos das populações vulnerabilizadas – Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de agosto de 2026

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
	AMERIOS - 12º R.S.	
	AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM	CNPJ 86.689.023/0001-70 UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728
	www.cisaamerios.com.br	

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.		CNPJ 86.689.023/0001-70
	AV ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZEM		UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 214/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: DISPOE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CAFEZAL DO SUL II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E ARVADO À CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Cafezal do Sul II, localizado neste município, pertencente à Transcrição Nº 7.709 de propriedade de Francisco Romão de Oliveira, Transcrição Nº 1.789 de propriedade de Allio Mattana, Matrícula Nº 10.872 de propriedade de Manoel Francisco dos Santos, Matrícula Nº 3.142 de propriedade de Maria Helena dos Santos, Matrícula Nº 9.123 de propriedade de Agenor Homênio Rêgo, Matrícula Nº 3.686 de propriedade de Ivo Giacometti, Matrícula Nº 18.268 de propriedade de Manoel Francisco Begonizadei e Valéria Begonizadei Caldeira, Matrícula Nº 2.155 de propriedade de Francisco Penna Vila, Matrícula Nº 3.980 de propriedade de Espôlio de Pedro Nascimento dos Santos, Matrícula Nº 11.714 de propriedade do município de Cafezal do Sul/PR, Matrícula Nº 15.179, 15.185 e 15.186 de propriedade de Sebastião Bastos, Matrícula Nº 16.099 de propriedade de AMS Investimentos e Serviços S/C LTDA, Matrícula Nº 4.826 de propriedade de Agenor Jose de Souza e Maria Alves de Souza, Transcrição Nº 1.802 de propriedade de Manoel Francisco, Matrícula Nº 8.339 de propriedade de Alzira Tozete Rigio, Matrícula Nº 10.901 de propriedade de Antônio de Araújo, Matrícula Nº 3.093 de propriedade de Maria Celia de Oliveira Fonseca e Transcrição Nº 7.794 de propriedade de Pedro Ferreira da Silva, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - A consideração da autonomia municipal, como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de Interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N° 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 027/2026
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal N° 14.133/21, Lei Complementar N° 123/06, Lei Complementar N° 147/14 e Lei Municipal N° 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 09/09/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08:30h do Dia 09/09/2026.
Objeto: Registro de preços, para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado para Portaria n° 076/2025.
Cidade Gaúcha – PR, 24 de agosto de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 104/26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS

VALOR: R\$ 1.694,59

DATA: 24/08/2026

PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 24/08/26 a 06/07/27

EXTRATO DE CONTRATO 105/26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

CONTRATADO: ROGERIO DA SILVA MADRIGAL DOS SANTOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS

VALOR: R\$ 1.694,59

DATA: 24/08/2026

PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 24/08/26 a 06/07/27

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 07.361.854/0001-27

Rua João Ormindio de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)316-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Rezende, 686, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARMANDO CERCI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 9**11**7 e do CPF nº 3**11.8**1-15, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.185.683/0001-96, com sede na Rua Paraná, 918, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representada legalmente por sua Presidente Sra. **ZILDA ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 815.***.***-87, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário, com fundamento nas considerações a seguir:

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 99, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o evento denominado 2º Ciclo de Palestras – **INOVA RURAL** guarda relação direta com o fomento ao desenvolvimento econômico e rural do Município, caracterizando um interesse público na cessão do espaço;

CONSIDERANDO o caráter precário, gratuito, temporário e não exclusivo da presente permissão, que não gera à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito de posse definitiva, retenção ou preferência,

RESOLVEM as partes celebrar a presente Termo, mediante as cláusulas seguintes:

I - DA PERMISSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Cruzeiro do Oeste concede **PERMISSÃO DE USO** precária à **PERMISSIONÁRIA** de 01 (um barracão) de 181,93m² - Barracão 06, localizado no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, para a realização do **2º Ciclo de Palestras – INOVA RURAL**, que será realizado no dia 28 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA CESSÃO

A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à utilização do Barracão 06, localizado no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, para a realização do 2º Ciclo de Palestras – **INOVA RURAL**, no dia 28 de agosto de 2026, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa sem autorização expressa do Município.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo vigorará entre os dias 27 e 29 de agosto de 2026, compreendendo, respectivamente, a montagem da estrutura da (27/08/2026), a realização do evento (28/08/2026) e a desmontagem e devolução do imóvel (29/08/2026), encerrando-se automaticamente ao término dessas atividades, independentemente de notificação.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;

II – zelar pela conservação do barracão, responsabilizando-se por danos causados ao imóvel ou às suas instalações durante o período da permissão;

III – manter o local limpo e organizado durante e após a realização do evento;

IV – observar todas as normas de segurança, higiene, prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis ao evento;

V – responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, materiais, bens e pessoas envolvidos na realização do evento, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes de sua utilização;

VI – devolver o imóvel, ao término da permissão, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA

Constituem obrigações da PERMITENTE:

I – disponibilizar o barracão nas condições adequadas para sua utilização, observadas as características existentes do imóvel;

II – garantir a PERMISSIONÁRIA o uso pacífico do imóvel durante a vigência da presente permissão, ressalvadas situações de interesse público devidamente justificadas;

III – fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, na forma da Cláusula Sexta.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

CLÁUSULA SEXTA

A fiscalização do cumprimento do presente Termo caberá a servidor municipal designado por portaria específica, ao qual competirá:

I – acompanhar a utilização do imóvel durante o período de vigência;

II – realizar vistoria de entrada, previamente à liberação do imóvel à PERMISSIONÁRIA, e vistoria de saída, por ocasião da devolução, registrando em termo próprio eventuais danos, avarias ou irregularidades constatadas;

III – comunicar a autoridade competente eventual descumprimento das obrigações pactuadas, para as providências cabíveis.

V – DA REVOGAÇÃO E DA RETOMADA DO IMÓVEL

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo implicará a revogação imediata da presente permissão de uso, podendo o Município retomar a posse do imóvel independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à indenização.

VI – DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA

Durante o período da cessão, a PERMISSIONÁRIA responderá integralmente pela guarda do imóvel, pelos bens de sua propriedade e pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da realização do evento.

VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NOVA

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – automaticamente, com o encerramento da vigência prevista na Cláusula Terceira;

II – unilateralmente pelo Município, em razão de interesse público devidamente justificado;

III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

IV – por comum acordo entre as partes.

VIII – DA NEUTRALIDADE POLÍTICO-ELEITORAL

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedada a utilização do imóvel objeto desta permissão, bem como do evento nele realizado, para fins de propaganda eleitoral antecipada ou promoção pessoal de candidatos, pré-candidatos, partidos políticos ou coligações, nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, sob pena de imediata revogação da permissão, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A presente permissão possui caráter precário, gratuito, temporário e intransferível, não gerando qualquer direito de posse, retenção, indenização ou preferência à PERMISSIONÁRIA.

O presente Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de transparência e eficiência perante terceiros.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Oeste/PR, 30 de julho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal - PERMITENTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Zilda Alves Ferreira – Presidente – PERMISSIONÁRIA

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Contratada: MINERAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 78.930.435/0001-22.

Objeto: A presente licitação visa a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de CBUQ para utilização em vias públicas do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

Valor global: O preço global para a execução do objeto desta contratação é de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Concreto estrutural armado a quente: CBUQ2 (CBUQ 25 MPa 21,00, massa [material a ser retirado no local pela prefeitura num rateio de até 120 mm de micropilão])	T	1300	R\$ 550,00	R\$ 715.000,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R\$ 715.000,00	

Francisco Alves - PR, 18 DE AGOSTO DE 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
P.A. Cidade 360 Nº 2000/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Pará, D.º VIEIRA JARDIM FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso VIII, bem como diante dos documentos que instruem o presente processo administrativo de contratação direta, resolve HOMOLOGAR E AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 063/2026, nos termos a seguir.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para fins de Contratação emergencial de instituição especializada em acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial para atendimento de paciente encaminhado por determinação judicial, pelo período de seis meses, em atendimento ao Processo Judicial nº 0000839-15.2022.8.16.0040, conforme determinação do Ministério Público do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Termo de Referência visando à contratação de instituição especializada em acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial, para atendimento de paciente encaminhado por determinação judicial, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento ao Processo Judicial nº 0000839-15.2022.8.16.0040;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência justifica a contratação direta pela inexistência, no âmbito municipal, de estrutura pública própria ou entidade conveniada apta a prestar acolhimento terapêutico integral, com equipe multiprofissional, acompanhamento médico, psicológico, social, assistência em regime integral, fornecimento de medicação, alimentação e monitoramento contínuo;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado compreende acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial, com atendimento terapêutico, terapia individual e em grupo, atendimento social, psicológico, psiquiátrico, enfermagem 24 horas, alimentação, medicação, lavanderia, hospedagem, acompanhamento multiprofissional e demais cuidados descritos no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a estimativa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme mapa de preços constantes dos autos, resultando no valor total estimado de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do tratamento terapêutico, em cumprimento à determinação ministerial e às necessidades clínicas do paciente, preservando-se, ainda, o sigilo dos dados pessoais e sensíveis envolvidos;

CONSIDERANDO a instrução do processo com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Termo de Referência, justificativa da contratação, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade dos preços, documentos de habilitação e regularidade da futura contratada, indicação da dotação orçamentária e demais elementos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 063/2026, e AUTORIZADA a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de instituição especializada em acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial, destinada ao atendimento de paciente identificado nos autos do Processo Judicial nº 0000839-15.2022.8.16.0040.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa: **CENTRO TERAPEUTICO MOREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 61.890.203/0001-95, no valor total de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, conforme proposta apresentada e documentos constantes do processo administrativo.

Art. 3º. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial, em regime contínuo, pelo período de 6 (seis) meses, incluindo atendimento terapêutico, psicológico, psiquiátrico, social, enfermagem, alimentação, medicação, hospedagem, lavanderia, monitoramento 24 horas, relatórios de acompanhamento e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Art. 4º. A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na minuta contratual, nas normas sanitárias aplicáveis e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	3390935930000	0000	1503	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

REQUISIÇÃO 121 - RESERVA 154/2026

Altônia, 24 de agosto de 2026.

DIEGO JARDIM FERRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob nº 559/2025,

RESOLVE:

1. Convoçar o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/08/2026 a 09/08/2026, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Nutricionista

Inscrição	Candidato	Classificação
011.551.566-09	Fernando Furlan	9º

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

- I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- II. Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IV. Registro no órgão de classe (quando for o caso);
- V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
- VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação (isenção ou Carta Preta) ou Certificado de Exeto masculino;
- VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- IX. Carteira de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
- XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- XII. Número PIS/PASEP/INITNIS;
- XIII. Endereço de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, e quando aplicável, declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
- XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou órgão federal, estadual ou municipal;
- XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Candidata deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. A apresentação dos documentos constantes no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente não ser, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4.1. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal


CAFEZAL DO SUL
 CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
 CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 212/2026 de 3 de agosto de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ORÇAMENTAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.003.15.451.1300.2.009				Administração de Obras e Infra-Estrutura Urbana	
353	3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00
Total Suplementação:					55.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.

Redução

05.001.10.301.1500.2.02				Atendimento da atenção básica em saúde	
50	3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
64	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
Total Redução:					55.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINOUR INOUE
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone: 44-3656-8000
Cidade Postal 141
Fone/Fax: 44-3656-1421
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 851, de 16 de junho de 2026, é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º O CAE exercerá suas atribuições com autonomia no desempenho de suas funções, observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao PNAE e as disposições deste Regimento Interno.

Art. 3º São objetivos do CAE:

- I – acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III – acompanhar a qualidade dos alimentos fornecidos aos estudantes;
- IV – verificar as condições higiênicas-sanitárias de preparo, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;
- V – acompanhar a execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico;
- VI – verificar a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, observando o percentual mínimo estabelecido na legislação vigente e na Lei Municipal nº 851/2026;
- VII – acompanhar a distribuição da alimentação escolar aos estudantes, inclusive em situações emergenciais e de calamidade pública;
- VIII – zelar pela segurança alimentar e nutricional dos estudantes, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica;
- IX – incentivar a participação da comunidade escolar no acompanhamento da alimentação escolar;
- X – contribuir para a melhoria contínua da execução do PNAE no Município.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIAS DO CAE

Art. 4º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação aplicável;
- II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III – analisar a prestação de contas da execução do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa;
- IV – comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle quando regularizadas identificadas;
- V – realizar visitas periódicas às unidades escolares;
- VI – acompanhar os processos licitatórios e as chamadas públicas referentes à alimentação escolar;
- VII – analisar, fiscalizar e acompanhar a elaboração e a execução dos cardápios, visando à qualidade nutricional da alimentação, ao atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e à variedade dos alimentos;
- VIII – incentivar a participação da comunidade escolar no acompanhamento da alimentação escolar;
- IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- X – reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário;
- XI – zelar pela qualidade da alimentação oferecida aos estudantes da rede municipal de ensino, bem como pela aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- XII – verificar se o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do total de recursos do PNAE está sendo efetivamente destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme previsto na Lei Municipal nº 851/2026;
- XIII – acompanhar as informações relativas à execução financeira e física do PNAE;
- XIV – solicitar à Entidade Executora os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições;
- XV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico do nutricionista responsável técnico pelo PNAE para esclarecimentos relacionados à alimentação escolar, aos cardápios, às necessidades nutricionais dos estudantes e às demais questões técnicas pertinentes às atribuições do Conselho;

- XVI – acompanhar a qualidade, quantidade, variedade e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos aos estudantes;
- XVII – verificar, as condições de armazenamento, preparo, distribuição e consumo dos alimentos;
- XVIII – acompanhar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à alimentação escolar;
- XIX – acompanhar as medidas adotadas pela Administração Pública para sanar irregularidades identificadas pelo Conselho;
- XX – exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável ao PNAE.

Art. 5º O CAE não possui função executiva ou administrativa, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, deliberar e emitir pareceres no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. O CAE não poderá substituir a Entidade Executora, a Secretaria Municipal de Educação, o nutricionista responsável técnico ou qualquer outro órgão responsável pela execução administrativa do PNAE.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho de Alimentação Escolar será composto por 07 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

- I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação e escolhidos por meio de assembleia específica;
- III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares e escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de assembleia específica.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente, observadas as regras de representação do respectivo segmento, sendo que, para os representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, o suplente poderá pertencer a qualquer das entidades abrangidas pelo inciso II do caput.

§ 2º A escolha dos representantes dos segmentos deverá ser formalizada por meio de ata da respectiva assembleia ou reunião.

§ 3º Os membros serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 851/2026.

§ 4º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 5º Preferencialmente, um dos representantes previstos no inciso II deverá pertencer à categoria dos docentes.

§ 6º É vedada a indicação para composição do CAE do Contador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar, do Nutricionista Responsável Técnico – RT, do Secretário Municipal de Educação e de ocupantes de funções que apresentem proximidade ou semelhança com as atribuições mencionadas, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 7º O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, observadas as regras de transição e de utilização nacional dos mandatos estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 8º O exercício do mandato não gera vínculo empregatício ou qualquer direito à remuneração.

Art. 9º Os membros do CAE deverão desempenhar suas funções com independência, responsabilidade, imparcialidade, interesse público e compromisso com a alimentação escolar de qualidade.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10. O CAE terá 01 (um) Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares.

Art. 11. É vedada a escolha do representante do Poder Executivo Municipal para exercer a Presidência ou a Vice-Presidência do CAE.

Art. 12. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá em sessão plenária especialmente convocada para esse fim.

§ 1º A eleição será realizada por votação dos membros titulares presentes, observando-se o quórum estabelecido neste Regimento e na legislação vigente.

§ 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente coincidirá com o mandato do Conselho.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos uma única vez.

Art. 13. Compete ao Presidente:

- I – representar o CAE perante os órgãos públicos e entidades da sociedade;
- II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – elaborar, com apoio da Secretária do Conselho, a pauta das reuniões;
- IV – assegurar o cumprimento deste Regimento;
- V – coordenar os trabalhos do Conselho;
- VI – encaminhar aos órgãos competentes as deliberações e documentos do CAE;
- VII – solicitar à Entidade Executora documentos e informações necessários ao exercício das atribuições do Conselho;
- VIII – assinar atas, pareceres, ofícios, relatórios e demais documentos oficiais do CAE;
- IX – acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho;
- X – exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
 - II – auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
 - III – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho ou pelo Presidente.
- Art. 15. Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, os conselheiros presentes escolherão entre os titulares um responsável pela condução da reunião.
- CAPÍTULO VI
- DA SUBSTITUIÇÕES, RENÚNCIA E PERDA DO MANDATO
- Art. 16. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições ocorrerão somente nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 851/2026 e neste Regimento.
- Art. 17. Constituem motivos para substituição do conselheiro:

- I – renúncia expressa;
 - II – deliberação do segmento representado;
 - III – não comparecimento às sessões do CAE, observado o disposto neste Regimento;
 - IV – descumprimento das disposições deste Regimento Interno, desde que aprovado em reunião especificamente convocada para essa finalidade;
 - V – outras situações previstas na legislação aplicável.
- Art. 18. Considera-se falta injustificada a ausência do conselheiro titular à reunião sem apresentação de justificativa aceita pelo Conselho.
- Art. 19. O conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses poderá ter sua substituição deliberada pelo Conselho.

Conselho, observadas as disposições da legislação municipal e federal aplicáveis, assegurado o direito de manifestação.

Art. 20. A substituição deverá ser formalizada pelo segmento representado, observada a composição prevista na Lei Municipal nº 851/2026.

Art. 21. Nas hipóteses de substituição, o segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento da vaga, observada a exigência de nomeação por ato do Poder Executivo.

Art. 22. A documentação referente à substituição dos membros deverá ser encaminhada pela Entidade Executora aos órgãos competentes, inclusive ao FNDE, quando exigido pela legislação.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 23. O CAE é colegiado deliberativo, pleno e conclusivo que, para o desenvolvimento de suas atividades, reúne-se ordinária e extraordinariamente de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 24. O CAE reúne-se, ordinariamente, uma vez por bimestre, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As atas e horários das reuniões ordinárias serão fixadas pelo colegiado, mediante consenso, na primeira reunião ordinária de cada semestre.

§ 2º A solicitação de reunião extraordinária deverá ser feita pelos membros postulantes, mediante requerimento protocolado com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, dirigido ao Presidente do CAE, cabendo-lhe expedir a convocação de todos os membros com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 25. As reuniões instalar-se-ão, em primeira convocação, com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares presentes ou, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, momento em que os membros suplentes presentes assumirão o lugar dos respectivos titulares ausentes.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às matérias que, por força da legislação, exigirem quórum específico, especialmente à apreciação da prestação de contas e à elaboração do Parecer Conclusivo do CAE.

Art. 26. Das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias poderão participar, com direito a voz e sem direito a voto, assessores técnicos ou jurídicos, autoridades constituídas ou, ainda, convidados que possam trazer informações ou pareceres técnicos de interesse do CAE, mediante convite expedido por seu Presidente.

§ 1º Qualquer membro, titular ou suplente, poderá submeter ao CAE nomes de pessoas para serem convidados.

CAPÍTULO VIII

DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 27. As deliberações do CAE serão tomadas em reunião regularmente convocada, observadas as disposições legais relativas ao quórum.

Art. 28. Para as matérias que exigirem quórum específico pela legislação federal ou municipal, será obrigatoriamente observado o quórum estabelecido na respectiva norma.

Art. 29. As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso.

Parágrafo único. Não sendo possível o consenso, a matéria será submetida à votação dos membros com direito a voto, sendo registrada em ata a decisão adotada.

Art. 30. O Presidente terá direito a voto nas deliberações, observadas as regras legais aplicáveis observadas as disposições deste Regimento e da legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS REPRESENTAÇÕES DO CAE NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 31. O CAE realizará o acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio de seus Conselheiros que atuarão nas respectivas unidades escolares ou por representantes designados pelo CAE para acompanhar as respectivas unidades escolares.

Art. 32. O representante do CAE na unidade escolar deverá acompanhar, sempre que possível, os aspectos relacionados à execução da alimentação escolar, especialmente:

- I – qualidade e quantidade dos alimentos ofertados aos estudantes;
- II – condições de armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios;
- III – condições de higiene dos ambientes e equipamentos utilizados na alimentação escolar;
- IV – condições de preparo e manipulação dos alimentos;
- V – distribuição e oferta da alimentação aos estudantes;
- VI – cumprimento do cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico;
- VII – aceitação da alimentação escolar pelos estudantes;
- VIII – existência e condições dos utensílios e equipamentos necessários ao preparo e à distribuição da alimentação escolar;
- IX – outras situações que possam comprometer a adequada execução do PNAE.

Art. 33. O representante do CAE deverá manter comunicação com a direção da unidade escolar e, quando necessário, com o nutricionista responsável técnico pelo PNAE, comunicando ao Conselho quaisquer irregularidades, dificuldades ou situações que necessitem de providências.

CAPÍTULO X

DO ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO PNAE

Art. 38. O CAE acompanhará a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, observando a legislação do PNAE e os documentos disponibilizados pela Entidade Executora.

Art. 39. Para o exercício de suas atribuições, o CAE poderá solicitar acesso a:

- I – processos licitatórios;
- II – chamadas públicas;
- III – contratos;
- IV – notas fiscais;
- V – documentos de pagamento;
- VI – extratos e informações financeiras relativas ao PNAE;
- VII – cardápios;
- VIII – documentos de aquisição de gêneros alimentícios;
- IX – documentos referentes à agricultura familiar;
- X – relatórios de execução;
- XI – prestação de contas;
- XII – demais documentos necessários ao controle social.

Art. 40. O CAE acompanhará especialmente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, verificando o atendimento do percentual mínimo de 45% previsto na legislação vigente e na Lei Municipal nº 851/2026.

Art. 41. O CAE deverá comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que não sejam solucionadas pela Entidade Executora.

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO DOS CARDÁPIOS E DA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 42. Os cardápios de alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais dos estudantes, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da comunidade, a sustentabilidade, a sazonalidade, a diversificação agrícola do região e a promoção da alimentação adequada e saudável.

Art. 43. Os registros realizados pelos representantes das unidades escolares serão apresentados ao CAE nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, para análise, deliberação e, quando necessário, encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 44. O acompanhamento realizado pelo representante do CAE possui caráter de controle social e não substitui as atribuições administrativas, técnicas ou sanitárias dos responsáveis pela execução do PNAE.

CAPÍTULO XII

DO ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO PNAE

Art. 38. O CAE acompanhará a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, observando a legislação do PNAE e os documentos disponibilizados pela Entidade Executora.

Art. 39. Para o exercício de suas atribuições, o CAE poderá solicitar acesso a:

- I – processos licitatórios;
- II – chamadas públicas;
- III – contratos;
- IV – notas fiscais;
- V – documentos de pagamento;
- VI – extratos e informações financeiras relativas ao PNAE;
- VII – cardápios;
- VIII – documentos de aquisição de gêneros alimentícios;
- IX – documentos referentes à agricultura familiar;
- X – relatórios de execução;
- XI – prestação de contas;
- XII – demais documentos necessários ao controle social.

Art. 40. O CAE acompanhará especialmente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, verificando o atendimento do percentual mínimo de 45% previsto na legislação vigente e na Lei Municipal nº 851/2026.

Art. 41. O CAE deverá comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que não sejam solucionadas pela Entidade Executora.

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO DOS CARDÁPIOS E DA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 42. Os cardápios de alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais dos estudantes, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da comunidade, a sustentabilidade, a sazonalidade, a diversificação agrícola do região e a promoção da alimentação adequada e saudável.

Art. 43. Os registros deverão ser adaptados para atender aos estudantes que apresentem necessidades alimentares especiais e comportamentos alimentares atípicos, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias, intolerâncias alimentares, seletividade alimentar, entre outras.

§ 2º Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverão receber a alimentação escolar durante o período de escolarização e, quando matriculados no Atendimento Educacional Especializado – AEE em contramão, deverão receber, no mínimo, uma refeição adicional, de modo a atender às suas necessidades nutricionais e especificidades.

§ 3º A definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição será de responsabilidade do nutricionista Responsável Técnico – RT, respeitados os hábitos e as culturas alimentares.

§ 4º A porção ofertada deverá ser diferenciada de acordo com a faixa etária dos estudantes e suas necessidades nutricionais diárias.

§ 5º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino deverão conter informações sobre o horário e o tipo de refeição, a nome da preparação, os ingredientes que a compõem, as informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista responsável. Para os cardápios destinados às creches, deverão ser apresentados, adicionalmente, a consistência das preparações e as informações relativas aos micronutrientes previstos no Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

§ 6º Os cardápios deverão ser apresentados periodicamente ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para subsídio o planejamento e o monitoramento da execução do Programa.

§ 7º Os cardápios deverão atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas no Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, observando-se, no mínimo:

- I – 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídos em, no mínimo, três refeições, para as creches em período parcial;
- II – 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídos em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive aquelas situadas em comunidades indígenas, áreas remanescentes de quilombos e outros Povos e Comunidades Tradicionais – PCT;
- III – 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;
- IV – 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;
- V – 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 8. Os cardápios deverão ser disponibilizados em locais visíveis nas unidades escolares e nos endereços eletrônicos oficiais da Entidade Executora, possibilitando o acompanhamento pela administração escolar e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 9. O acompanhamento realizado pelo CAE não substitui as atribuições técnicas do nutricionista Responsável Técnico – RT, a quem compete à elaboração, adequação e avaliação técnica dos cardápios do PNAE.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. Compete ao CAE acompanhar e analisar a prestação de contas dos recursos do PNAE, emitindo o parecer conclusivo na forma estabelecida pela legislação federal.

Art. 44. Para análise da prestação de contas, o Conselho poderá solicitar à Entidade Executora documentos complementares e esclarecimentos.

Art. 45. A apreciação da prestação de contas deverá ser realizada em reunião específica, observando-se o quórum exigido pela legislação vigente.

Art. 46. O parecer conclusivo deverá refletir as conclusões do Conselho quanto à execução dos recursos e das ações do PNAE, com base nos documentos analisados e nas verificações realizadas.

Art. 47. O Presidente do CAE providenciará os encaminhamentos necessários do parecer conclusivo aos sistemas e órgãos competentes, observadas as regras vigentes.

CAPÍTULO XIII

DO PLANO DE AÇÃO DO CAE

Art. 48. O CAE elaborará anualmente seu Plano de Ação, contendo as atividades de acompanhamento e fiscalização previstas para o período.

Art. 49. O Plano de Ação poderá contemplar:

- I – cronograma de reuniões;
- II – acompanhamento da agricultura familiar;

- III – acompanhamento dos cardápios;
- IV – análise da prestação de contas;
- V – outras ações consideradas necessárias pelo Conselho.

Art. 50. O Plano de Ação será encaminhado à Entidade Executora para ciência e para que sejam asseguradas as condições necessárias ao exercício das atribuições do CAE.

CAPÍTULO XIV

DA SECRETARIA E DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 51. O Município garantirá ao CAE infraestrutura necessária ao pleno funcionamento de suas atividades, incluindo:

- I – espaço físico adequado;
- II – apoio administrativo;
- III – acesso aos documentos e informações referentes ao PNAE.

Art. 52. O apoio administrativo prestado ao CAE não poderá interferir na autonomia das decisões do Conselho.

Art. 53. Os documentos do CAE deverão ser organizados e preservados de forma a garantir sua integridade, consulta e transparência.

CAPÍTULO XV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 54. São direitos dos conselheiros:

- I – participar das reuniões;
 - II – apresentar propostas;
 - III – solicitar informações e documentos necessários ao exercício da função;
 - IV – votar nas matérias submetidas à deliberação;
 - V – ter acesso às atas e demais documentos do Conselho;
 - VI – manifestar-se sobre assuntos de interesse do Conselho.
- Art. 57. O conselheiro que possuir interesse pessoal, direto ou indireto, em determinada matéria deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da respectiva votação, quando cabível.
- Art. 58. A declaração de impedimento será registrada em ata.
- Art. 55. São deveres dos conselheiros:

- I – participar das reuniões;
- II – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- III – exercer suas funções com responsabilidade e imparcialidade;
- IV – analisar previamente os documentos submetidos ao Conselho;
- V – comunicar impedimentos ou conflitos de interesse;
- VI – manter sigilo sobre informações cuja divulgação seja legalmente protegida;
- VII – zelar pelo interesse público;
- VIII – acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho.

CAPÍTULO XVI

DOS IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 56. O conselheiro deverá comunicar ao Presidente eventual situação que possa caracterizar conflito de interesse em relação à matéria submetida à análise do Conselho.

Art. 57. O conselheiro que possuir interesse pessoal, direto ou indireto, em determinada matéria deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da respectiva votação, quando cabível.

Art. 58. A declaração de impedimento será registrada em ata.

CAPÍTULO XVII

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 59. O CAE incentivará a participação da comunidade escolar e da sociedade no acompanhamento da alimentação escolar.

Art. 60. O Conselho poderá divulgar, observada a legislação de proteção de dados e as normas de transparência pública:

- I – calendário de reuniões;
- II – atas;
- III – relatórios;
- IV – plano de ação;
- V – informações sobre suas atividades;
- VI – demais documentos cuja divulgação seja legalmente permitida.

Art. 61. O CAE poderá receber manifestações, sugestões, reclamações e denúncias relacionadas à alimentação escolar, encaminhando-as para análise e providências cabíveis.

CAPÍTULO XVIII

DAS ATAS E DOS REGISTROS

Art. 62. Todas as reuniões do CAE deverão ser registradas em ata.

Art. 63. As atas deverão conter, no mínimo:

- I – data, horário e local da reunião;
- II – relação dos conselheiros presentes;
- III – pauta;
- IV – assuntos discutidos;
- V – manifestações relevantes;
- VI – deliberações;
- VII – resultado das votações;
- VIII – encaminhamentos;
- IX – assinatura dos responsáveis.

Art. 64. Os documentos produzidos pelo CAE deverão ser organizados e arquivados de maneira a permitir sua consulta e fiscalização pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO XIX

DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 65. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro titular do CAE.

Art. 66. A proposta de alteração deverá ser apresentada em reunião e incluída em pauta para discussão e deliberação.

Art. 67. A alteração do Regimento dependerá de aprovação pelo Plenário do CAE, observadas as exigências legais aplicáveis.

Art. 68. As alterações aprovadas deverão ser formalizadas em ato próprio do Conselho, observadas as formalidades previstas na legislação municipal e na legislação federal aplicável e divulgadas aos seus membros e à Entidade Executora.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69.



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2026

ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE – ACICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ACICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.185.683/0001-96, com sede na Rua Paraná, 983 - CEP: 87.400-066 | Cruzeiro do Oeste - Paraná, Brasil, neste ato representada legalmente, pela Presidente Zilda Alves Ferreira no CPF nº 815.068.219-87, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, com sede à Rua João Oromido de Resende, nº 686, Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, inscrito no CPF nº 330.071.879-15, ambas as pessoas jurídicas denominadas conjuntamente **PARTÍCIPES**:

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

Nos arts. 23, II, 30, I e 217 da Constituição Federal;

Na Lei nº 13.019/2014;

Na Lei Orgânica do Município;

Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF).

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros, a parceria se enquadra como ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a cooperação técnica e operacional para apoio à realização do evento “Cruzeiro Fest”, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO

O evento possui caráter:

I – Comercial;

II – Cultural;

III – Turístico; e

IV – Social.

Visa fomentar o comércio local, incentivar o empreendedorismo, fortalecer os pequenos negócios, promover o turismo, movimentar a economia municipal, valorizar a cultura e proporcionar lazer e integração à comunidade, contribuindo para a divulgação regional de Cruzeiro do Oeste e para o desenvolvimento econômico e social do Município, configurando inequívoco interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

O presente Acordo:

a) não prevê transferência de recursos financeiros;

b) não gera obrigações orçamentárias diretas;

Limita-se à cooperação institucional e à disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de serviços, estrutura, equipamentos e mão de obra necessários ao apoio e à realização da Cruzeiro Fest, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Ainda que não haja transferência de recursos financeiros à ACICO, o MUNICÍPIO deverá registrar, no processo administrativo correspondente, quando aplicável, a estimativa dos custos indiretos decorrentes da disponibilização de estrutura, equipamentos, serviços, servidores, mão de obra e demais recursos utilizados no apoio ao evento, para fins de transparência, controle interno e adequada demonstração do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO, por meio de suas Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Obras e Viações:

a) Auxiliar no fechamento das ruas onde será realizado o evento, com cavaletes.

b) auxiliar na limpeza do local do evento no dia 31 de agosto de 2026, pela manhã;

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) disponibilizar servidores para limpeza dos banheiros nos dias 29, 30 e 31 pelo período da manhã.

III – Secretaria de Saúde

a) disponibilizar ambulância e equipe de enfermagem durante o evento;

IV – Defesa Civil

a) equipe de apoio com ambulância;

V – Eficiência energética

a) auxílio na instalação elétrica e encanamentos para as barracas e locais necessários.

§1º Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia prestar orientação técnica ao comércio local participante do evento, sem realização de publicidade institucional do Município, em observância às vedações do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, aplicáveis durante o período que antecede as Eleições Gerais de 2026.

§2º Cedência do espaço da feira do Produtor para realização da festa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à Acico:

I – Organizar integralmente o evento;

II – Disponibilizar previamente todas as informações técnicas necessárias;

III – Responsabilizar-se por inscrições, coordenação e estrutura privada;

IV – Zelar pela segurança e regularidade do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A OSC será responsável por:

I – Danos causados a terceiros decorrentes da organização do evento;

II – Obtenção de autorizações e licenças necessárias;

III – O MUNICÍPIO responderá apenas pelos atos praticados por seus agentes no exercício regular de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra o presente instrumento, como Anexo I, o Plano de Trabalho contendo:

a) metas;

b) cronograma;

c) descrição das atividades;

d) resultados esperados;

e) responsáveis técnicos.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO designará, por meio de Portaria específica, editada previamente à realização do evento, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto (gestor da parceria), nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A OSC compromete-se a:

a) permitir acesso às informações necessárias;

b) prestar esclarecimentos quando solicitado;

c) apresentar relatório simplificado de execução após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA

O extrato deste Acordo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência até o dia 10 de setembro de 2026, prazo suficiente para a conclusão do evento e a entrega do relatório simplificado de execução previsto na Cláusula Nona, encerrando-se automaticamente após o cumprimento de todas as obrigações correlatas.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I – Por descumprimento de cláusulas;

II – Por interesse público devidamente justificado;

III – Por comum acordo entre as partes.

E por concordarem com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam este **Acordo de Cooperação**.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE – ACICO

Documento assinado digitalmente
ZILDA ALVES FERREIRA
Data: 24/08/2026 15:27:12-0300
Verifique em https://cfdp.dfe.gov.br

ZILDA FERREIRA ALVES

Presidente

Em 19 / 08 / 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ARMANDO CERCI JUNIOR

Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

Em 19 / 08 / 2026



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

** Eletech **
24/08/2026
Pag. 1/2

Decreto nº 168/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
301 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
Total Suplementação:		3.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.198.	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
317 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
Total Redução:		3.000,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 211/2026 de 3 de agosto de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RA			
12.001.14.422.2500.2.080	Atenção aos cuidados da mulher		
599 3.3.90.30.00.00 899	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	
611 3.3.90.32.00.00 899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
596 3.3.90.39.00.00 899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	
12.001.14.422.2500.2.082	Gestão dos Serviço da Mulher, Igualdade Racial e Idoso		
612 3.3.90.14.00.00 899	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
Total Suplementação:		59.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela fôrmula de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
899 (899)	Estadual Gestao Protecao e Defesa de Direitos da Mulher - C	59.000,00
Total		59.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINOREU INOUE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 78.930.435/0001-22.
Objeto: A presente licitação visa a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pedra Brita Graduada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 562.500,00 (quinhentos e doís mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	PEDRA BRITA GRADUADA (MINERPAL A SER RETIRADO NO LOCAL PELA PREFEITURA NUM RAO DE ATÉ 120 KM DO MUNICÍPIO).	T	7500	RS 75,00	RS 562.500,00	PROPIÉIA
Total dos Itens				RS 562.500,00		

Francisco Alves - PR, 18 DE AGOSTO DE 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 409/2026

Data: 24.08.2026

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 028/2026, para atender o disposto no item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, e
Considerando que as candidatas em referência, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº 028/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 028/2026:
Para o Cargo de Professor Inscrição Candidato Classificação
156167 Caroline Alves da Silva 74º
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil Inscrição Candidato Classificação
159366 Victória Eduarda Canas de Siqueira 13º
154740 Viviane do Carmo dos Santos Esser 17º
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente Inscrição Candidato Classificação
153960 Eduarda Cristina David Neves 3º
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
Repúblicação por incorreção

PORTARIA Nº 487/2026

Data: 11.08.2026

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.049/2022, 085/2025, 3.380/2025 e 4.050/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes 22381-05 2025/2026 11/08/2026 a 25/08/2026
Denise Maria Pinto Vieira 29378-01 2025/2026 10/09/2026 a 24/09/2026
Fernando Luis Guckert Pereira 30649-02 2025/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
Luana Delmondes 17779-01 2024/2025 02/09/2026 a 01/10/2026
Lucia Maria Freire 25364-01 2025/2026 24/08/2026 a 12/09/2026
Samira Klauk de Macedo Balem 29773-06 2025/2026 08/09/2026 a 22/09/2026
Waldir Azevedo dias 20642-02 2023/2024 11/08/2026 a 09/09/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 407/2026

Data: 24.08.2026

Ementa: abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.505.627,01 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, seiscientos e vinte e sete reais e um centavo), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2494 de 18 de agosto de 2026, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 6.505.627,01 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, seiscientos e vinte e sete reais e um centavo), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Secretaria Executiva
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Funcional: 0004.0122.0018

Ref.Modalidade de Aplicação/Vínculo/Valor (R\$)
5333190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil041.000,00

5433190130000 - Contribuições patronais021.000,00

Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Funcional: 0004.0131.0018

Ref.Modalidade de Aplicação/Vínculo/Valor (R\$)
9333190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil010.000,00

Unidade: 1 - Diretoria de Trânsito

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO

Funcional: 0006.0181.0003

Ref.Modalidade de Aplicação/Vínculo/Valor (R\$)
11433190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil046.000,00

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE DADOS

Funcional: 0004.0126.0004

Ref.Modalidade de Aplicação/Vínculo/Valor (R\$)
17833190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil042.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA

Funcional: 0004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 410/2026

Data: 24/08/2026

Ementa: deferir os pedidos das candidatas aprovadas no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024 que renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram realocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 028/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando os requerimentos protocolados sob os números 30182/2026, 30171/2026, 29911/2026, 29478/2026, 29590/2026, 29910/2026, 29390/2026 e 29543/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferidos os pedidos das candidatas relacionadas no Anexo Único deste Decreto, que aprovadas no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram realocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 410/2026 de 24/08/2026

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.040/2025

Para o Cargo de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação
Letícia Dalla Costa Zatta	154333	71º	294º
Anne Caroline Weirich Alves	155590	72º	295º
Elisângela de Oliveira Sa da Silva	158533	76º	296º

TOTAL = 3

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação
Mayara Feitosa Jatchuk	153598	12º	101º
Giovana Maria Alves do Nascimento	157866	14º	102º
Bianca Frassetto Pedra	153654	15º	103º
Mara Dhulle dos Santos Silva	153244	16º	104º
Marineide Marcelina Goes	158606	18º	105º

TOTAL = 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 029/2026

CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 25/08/2026 a 31/08/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
159001	Joyce Luana dos Santos Gonzalez	79º
156640	Camila Pires Alegre	81º
154570	Leonardo Barbosa	82º

Obs.: A candidata FERNANDA SOUZA LIMA, classificada em 80º na vaga de Ampla Concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de Afrodescendente (Decreto nº 569/2025);

Para o Cargo de Professor - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
153740	Igor Antonio de Oliveira da Silva	11º

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Inscrição	Candidato	Classificação
156989	Rosemara Gizze Figueiredo Hubner	20º
154514	Bruna Gracieli do Amaral Margis	21º
158052	Zilda Maria dos Santos Neta	22º
158584	Jenifer Lopes dos Santos	23º
157776	Silvana de Souza Borges	24º
157083	Maria de Fatima Griss Ferreira	25º

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
153244	Mara Dhulle dos Santos Silva	4º
156546	Quethen Cristina de Oliveira	5º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Condutor/Educador;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- Registro Civil de nascimento ou casamento;
- Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
- Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.532/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidatura.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Adissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Adissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 96/2026

De 24/08/2026

CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 23 DE 31/03/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 38/2026-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital nº 23/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, e Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para, no dia 26/08/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 23/2026;

Cargo: Auxiliar Administrativo

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
01	ANA PAULA VIEIRA DO PRADO	101.475.209-40	10º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (24/08/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR

CONTRATADO: SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS

DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.

DA VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2027.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.913,43 (um mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR

CONTRATADO: CARLA TAMIRES DE LUCENA DUARTE

DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.

DA VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2027.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.913,43 (um mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos) mensais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal



Município de Guairá

PORTARIA Nº 511/2026

Data: 24.08.2026

Ementa: transfe de lotação Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.080/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Cleonice Carla da Silva /Auxiliar de Serviços Gerais	28398-01	Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Abrijo Institucional - Efetivos	Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos	24/08/2026
Maikol Lopeira Moreira /Auxiliar de Serviços Gerais	30510-01	Diretoria de Cultura - Efetivos	Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Abrijo Institucional - Efetivos	26/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 512/2026

Data: 24/08/2026

Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Inalto Sant Anna de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais			29398-01

2019/2024 a 01/09/2026 a 30/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 364/2026

DATA: 21/08/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 053/2026, e 054/2026 decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2026; e Processo Administrativo nº 049/2026.

Gestor:

ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;

Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:

VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;

Fiscal Técnico:

SIMONE SBARDELOTTO VALENTE – CPF:044.678.119-31;

Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:

PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90;

Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:

ANDRESSA DE JESUS LIMA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20

Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.

§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 104/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, o abram-se créditos adicionais financeiros, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 114,91 (cento e quatorze reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.02 ENCARGOS GERAIS			
FI	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições
1005	519	3.3.90.93	Indenizações e restituições 114,91

§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 143/2022 ID: 2518, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SERVIÓESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente Instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº: 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, SERVIÓESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77 – Interior, CEP 89.801-973, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, Inscrição Estadual nº 254.450.130, telefone (49) 3361-9696, e-mail: juridico04@servioeste.com.br, neste ato representado por Cristian Paulo Kehl Babinot, brasileiro, em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.077.236 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 010.580.759-18, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto. 803, Bairro Centro, CEP 89.801-022, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. Denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº143/2022, ID nº 2518, até a data 30/08/2026, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 30/08/2026. Com fundamento no art. 65 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor unitário do item, em virtude da aplicação do índice de reajuste correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de 12 (doze) meses, no percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), passando de R\$ 6.775,29 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$ 7.053,07 (sete mil e cinquenta e três reais e sete centavos).

Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa de R\$ 81.303,48 (oitenta e um mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 84.636,84 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), representando um acréscimo de R\$ 3.333,36 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	12	Kilos	Prestação de Serviços de Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".	R\$7.053,07	R\$84.636,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Pregão nº14/2022.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis (24/08/2026).

Prefeitura Municipal de Douradina GIL PEREIRA

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.

Cristian Paulo Kehl Babinot

Contratada

Testemunhas

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 250/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 098/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.337.428/0001-34.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços de exames e procedimentos credenciados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e nas condições estabelecidas no instrumento contratual originário, no Edital de Chamamento Público nº 011/2025 e seus anexos, considerando a natureza continuada e essencial dos serviços e a necessidade de manutenção dos atendimentos à população usuária da rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente à estimativa financeira destinada ao atendimento da demanda durante os 12 (doze) meses de prorrogação, ficando os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente realizados, autorizados, comprovados e aceitos pela Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Nona do Contrato nº 098/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de JUNHO de 2026.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 098/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atualmente estabelecida.
REAJUSTE: Permanecem os valores unitários estabelecidos no instrumento contratual originário, ressalvada a aplicação do reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 098/2025, quando cabível e desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 098/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 283/2026
Nomeia MURILLO ZANOLO NASCIMENTO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MURILLO ZANOLO NASCIMENTO, portador do CPF nº. xxx.092.409-xx, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, GOPS-A - Referencia 27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de agosto de 2026.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 286/2026
Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ivaté e revoga a Portaria nº 252/2026.
Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 77, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015, e na Lei Municipal nº 939/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que comporão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ivaté, Estado do Paraná, conforme segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: Aron Gabriel da Silva Silvestre CPF 095.071.059-80;
SECRETÁRIO: Adriano Ferreira Cunha CPF 030.531.379-76;
DIRETOR OPERACIONAL: Ronaldo De Mello Tessorallo CPF 038.254.589-38.
Art. 2º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 252/2026, que dispunha sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ivaté.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

RETIFICADO
DECRETO N.º 093/2026
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Adjudicado em favor da empresa **INTERMEZZO ENSINO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.656.682/0001-07, o resultado do processo da Inexigibilidade nº 012/2026.

Art. 2º. Fica Homologado o resultado do processo da Inexigibilidade nº 012/2026, em favor da empresa **INTERMEZZO ENSINO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 34.656.682/0001-07 no valor de R\$ 32.121,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos), cujo o objeto trata-se de contratação de maestro para ministrar aulas de canto e instrumentos musicais, com vigência de 04 (quatro) meses.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO N.º 094/2026
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Adjudicado em favor da empresa **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.470.049/0001-57, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Art. 2º. Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 021/2026, em favor da empresa **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 07.470.049/0001-57 no valor de R\$ 58.174,20 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), cujo o objeto registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de sacos de lixo destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Ivaté, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2026
Dispensa Nº 023/2026
Edital nº 086/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA – 58.892.523/0001-70.
OBJETO: Contratação de AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SUPER CRECHE - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 22/08/2026 a 22/08/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 181/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 016/2026, objetivando a Credenciamento de Pessoa Jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
65.980.966 ANTONIO VANDERLEI SEGANTINI	R\$ 202.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 183/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 015/2026, objetivando o Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica área da saúde para prestação de serviços de consultas especializadas para atender a secretaria de assistência à saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO BENEFICIENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA	R\$108.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 24 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 299/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SS/PR, inscrito no CPF/MF nº 083.474.769-08, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba – PR, na Estrada do Ganchinho, nº 1451, bairro Sítio Cercado, CEP 81.930-160, CNPJ 44.844.194/0001-87, neste ato representado por **RUBENS JACÓ DAS NEVES**, CPF sob nº 035.155.659-14, doravante denominado FUNCAP firmam o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ao Contrato nº 299/2025, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLINHA DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Trata-se o presente da **SUPRESSÃO CONTRATUAL**, dos Itens 1 e 2, mencionados no Termo de Referência, no valor de R\$ 8.800,00 (oto mil e oitocentos reais) do Contrato nº 299/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO CONTRATUAL: Em razão da necessidade de adequação do empreito e do pagamento, decorrente de divergência quanto ao CNPJ, resolve-se SUPRIMIR PARTE DO OBJETO do Contrato nº 299/2025, correspondente a 40 (quarenta) Kits Oficiais Escolas Furacão (camisa e calção), no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e 40 (quarenta) pares de meias Escolas Furacão, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando a supressão de R\$ 8.800,00 (oto mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: Em decorrência da supressão contratual no valor de R\$ 8.800,00 (oto mil e oitocentos reais), conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato nº 299/2025, anteriormente fixado em R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao saldo remanescente após a supressão.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato nº 299/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, mantendo-se o instrumento contratual em pleno vigor naquilo que não foi objeto de alteração.

Maria Helena – PR, 20 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE Nº. 012/2026
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos nº 24, 25, 26 e 27/2026, formulados pelos vereadores Cleiton Augusto de Oliveira, Juliano da Silva Leite, Alex Sandro Virgílio Alves Júnior e Daniel Magalhães dos Santos

RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os Vereadores Cleiton Augusto de Oliveira, Juliano da Silva Leite, Alex Sandro Virgílio Alves Júnior e Daniel Magalhães dos Santos a viajarem nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do curso “O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal”, promovido pelo Instituto Nijouis. O curso será realizado no Hotel Victoria Villa, em Curitiba/PR, tendo como palestrante o Dr. Carlos Adiel de Oliveira Diniz, e tem por objetivo capacitar vereadores, assessores e servidores do Poder Legislativo para o exercício eficiente das funções fiscalizadora e julgadora da Câmara Municipal, com conhecimentos jurídicos e práticos sobre a atuação das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), Comissões Especiais, Comissões Processantes, instrumentos de controle interno e externo, bem como a correta interpretação da legislação, da jurisprudência e dos procedimentos necessários ao fortalecimento da transparência, da legalidade e da fiscalização dos atos da Administração Pública. Cabendo o pagamento antecipado de 3 ½ (três diárias e meia) para o suporte de deslocamento e alimentação, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei 1.577 de 2011.

Art. 2º. As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 10 de agosto de 2026
Cleiton Augusto de Oliveira
Presidente
Eliane Correa Ferreira Gonçalves
1º Secretária

ATO DA MESA DE Nº. 013/2026
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos nº 28, 29, 30 e 31/2026, formulados pelos vereadores Eliane Correa Ferreira Gonçalves, Juliana da Silva Lima, Ademilson Libano de Souza e Jamiro Leite de Moraes

RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os Vereadores Eliane Correa Ferreira Gonçalves, Juliana da Silva Lima, Ademilson Libano de Souza e Jamiro Leite de Moraes a viajarem nos dias 25 a 28 de agosto de 2026, para Curitiba/PR com a finalidade de participar do curso de capacitação denominado “O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal”, a ser realizado no Hotel Victoria Villa, conforme programação apresentada pelo Instituto No Juris. O evento é destinado a vereadores, assessores e servidores do Poder Legislativo e possui conteúdo detaladamente relacionado ao exercício da função parlamentar, abordando temas como o papel constitucional do Poder Legislativo na fiscalização da Administração Pública, instrumentos de fiscalização, Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Especiais e Processantes, exercício da função julgadora, controle interno e externo, responsabilização de agentes públicos, transparência, elaboração de requerimentos e relatórios técnicos, entre outros assuntos pertinentes à atuação legislativa. Cabendo o pagamento antecipado de 3 ½ (três diárias e meia) para o suporte de deslocamento e alimentação, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei 1.577 de 2011.
Art. 2º. As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 24 de agosto de 2026
Cleiton Augusto de Oliveira
Presidente
Eliane Correa Ferreira Gonçalves
1º Secretária



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 184/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 023/2026, objetivando a Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, e de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital, conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

CREDENCIADOS	
1 – SETA PRÓTESE ODONTOLÓGICO LTDA	R\$ 75.364,83
2 – BSD ODONTOLOGIA LTDA	R\$ 75.364,83

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 24 de Agosto de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2026.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DO CONCURSO DA RAINHA DO RODEIO 2026, A REALIZAR-SE, NA CASA DA CULTURA DE IPORÁ-PR.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Und	1	Organização do Concurso da Rainha do Rodeio.	R\$13.050,00	R\$13.050,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

55.991.626 ALESSANDRA EIDT VALVASSORE

CNPJ nº 55.991.626/0001-07

Valor Global: R\$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação



SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical, no dia 08 de Outubro de 2026, das 08:00 às 16:30 horas, na Sede desta Entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante, Gestão 15/11/2026 a 14/11/2029, devendo o Requerimento de Registro de Chapas ser apresentado à Secretaria do Sindicato no horário de 08:00 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Aviso. O Edital de Convocação de Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e em outros locais públicos.

Tapejara/PR, 24 de Agosto de 2026

Sebastião Olímpio Santarozza
Presidente do Sindicato Rural de Tapejara

Rua Santa Catarina, 496
Fone/Fax (44) 877.1560
CEP 87.430-000 Tapejara – Paraná
e-mail: sinditap@voonet.com.br



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 182/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 027/2026, objetivando a Licitação na modalidade Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas e/ou profissionais habilitados para a prestação de serviços médicos especializados na área de Endocrinologia, destinados à realização de consultas médicas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iporá/PR, conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

CREDENCIADOS	
1 – GOMES & GAZOLA LTDA	R\$ 31.275,00
2 – NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	R\$ 31.275,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 24 de Agosto de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-900 - Fone: (41) 3665-8000
www.icarama.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.768/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Icaraíma/PR, designa seus representantes, Diretoria e suplentes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de ICARAÍMA, Estado do Paraná, Senhor **DEVAIR FABRIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.283/2024** e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e efetividade das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Conselho relacionadas ao acompanhamento, participação, fiscalização, controle e assessoramento das políticas públicas municipais de saneamento básico e ambiental;

CONSIDERANDO a reunião realizada pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, na qual foi deliberada e aprovada a recomposição de sua Diretoria;

CONSIDERANDO que, conforme registrado em ata, os demais integrantes permanecem na composição do Conselho, preservando-se sua representação institucional e a continuidade de suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º

Ficam designados os membros que comporão o **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA** do Município de Icaraíma/PR, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES TITULARES

Nº	Representante	Cargo/Representação
01	Idemar Gregório Monteiro	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
02	Laercio Fernandes	Secretário Municipal de Administração
03	Marcela Cristina da Silva Rodrigues	Assessora Direta do Poder Executivo
04	Sérgio Aparecido Dias do Carmo	Coordenador de Limpeza Pública
05	Moacir Pedroso Dias	Chefe de Gabinete
06	Claudete Rodrigues Nunes Campos	Assessora Direta do Poder Executivo
07	Edson dos Santos Souza	Secretário Municipal de Saúde
08	Rafael Sereia Pires	Representante da SANEPAR – Regional de Umuarama
09	Adebon Marcus Vicentim	Vereador

II – DIRETORIA ELEITA

Cargo	Membro	Cargo/Função Municipal
Presidente	Idemar Gregório Monteiro	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Vice-Presidente	Marcela Cristina da Silva Rodrigues	Assessora Direta do Poder Executivo
Secretário-Geral	Moacir Pedroso Dias	Chefe de Gabinete
Tesoureiro	Laercio Fernandes	Secretário Municipal de Administração

III – SUPLENTE

Nº	Membro	Cargo/Representação
01	Sérgio Aparecido Dias do Carmo	Coordenador de Limpeza Pública
02	Claudete Rodrigues Nunes Campos	Assessora Direta do Poder Executivo
03	Edson dos Santos Souza	Secretário Municipal de Saúde
04	Rafael Sereia Pires	Representante da SANEPAR – Regional de Umuarama
05	Adebon Marcus Vicentim	Vereador

Art. 2º

A Diretoria prevista no inciso II do art. 1º corresponde à composição **eleita e aprovada pelos membros presentes em reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA**, conforme registrado em ata própria.

Parágrafo único. A eleição da Diretoria não afasta a condição de representante titular dos respectivos membros, permanecendo estes integrantes do Conselho para todos os fins previstos na legislação municipal.

Art. 3º

Os representantes relacionados no inciso III do art. 1º atuarão também na condição de **suplentes**, sem prejuízo de sua participação na composição geral do Conselho, observadas as regras de funcionamento, substituição, representação e deliberação estabelecidas na **Lei Municipal nº 1.283/2024**, no regimento interno e nas demais normas aplicáveis.

Art. 4º

Compete ao **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA** exercer as funções de acompanhamento, fiscalização, deliberação e assessoramento das políticas públicas de saneamento básico e ambiental do Município, conforme as diretrizes estabelecidas na **Lei Federal nº 11.445/2007**, na **Lei Municipal nº 1.283/2024**, nas normas regulamentares aplicáveis e demais disposições pertinentes.

Art. 5º

No exercício de suas atribuições, o CMSBA e seus membros deverão observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como os princípios da transparência, participação social e prevalência do interesse público.

Art. 6º

A participação dos membros no Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA será considerada **serviço público relevante**, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária, salvo disposição legal expressa em contrário.

Art. 7º

Os membros do Conselho poderão integrar comissões, grupos de trabalho e demais atividades de apoio técnico, acompanhamento e fiscalização necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do CMSBA.

Art. 8º

As funções exercidas pelos membros da Diretoria e demais representantes do Conselho não prejudicam as atribuições inerentes aos respectivos cargos, funções públicas ou representações institucionais de origem.

Art. 9º

Fica **revogado o Decreto Municipal nº 7.565/2025**, passando a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA a ser disciplinada pelo presente Decreto.

Art. 10.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal de Icaraíma



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	084/2026
Licitação Nº	036/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	24/08/2026
Objeto Homologado	Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ destinado à manutenção das vias públicas do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (05826387000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 86.724,00 (oitenta e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais).

MARIA HELENA, 24 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

MINUTA TERMO ADITIVO 06
CONTRATO Nº 006/2022
PREGÃO 136/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00 e este ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.474.769-08, e a empresa **SELECT TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, 75, sala 01, setor B06, Zona 08, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.550.868/0001-93, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.272.019-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 051.444.409-57, residente e domiciliado na cidade de Doutor Camargo-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão nº 136/2021 Edital nº 183/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão dos serviços de implantação, disponibilização, manutenção, atualização e suporte técnico do Sistema Web de Processo Digital com Assinatura Eletrônica, bem como a atualização dos módulos administrativos atualmente utilizados pelo CONTRATANTE para tecnologia Web, promovendo sua adequação tecnológica, integração, interoperabilidade e compatibilidade com o novo ambiente de Processo Digital. Integrar o objeto deste Termo Aditivo:

- a) implantação do Sistema Web de Processo Digital com Assinatura Eletrônica;
- b) disponibilização de ambiente Web para tramitação, controle, gerenciamento, consulta e armazenamento de processos e documentos administrativos;
- c) atualização dos módulos de gestão pública já integrantes do Contrato nº 006/2022 para tecnologia Web, conforme aplicabilidade técnica de cada módulo;
- d) integração e interoperabilidade entre o Sistema Web de Processo Digital e os demais módulos contratuais;
- e) disponibilização de infraestrutura de hospedagem em nuvem, com capacidade mínima de 250 GB, destinada ao armazenamento dos documentos e arquivos digitais relacionados à solução;
- f) manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e suporte técnico dos módulos atualizados;
- g) treinamento e capacitação dos usuários indicados pelo CONTRATANTE para utilização das novas funcionalidades;
- h) preservação da integridade, disponibilidade, segurança e rastreabilidade dos dados e documentos armazenados no sistema.

A atualização tecnológica dos módulos deverá ocorrer de forma a preservar, sempre que tecnicamente possível, as funcionalidades, dados históricos, cadastros, registros e informações já existentes no sistema utilizado pelo CONTRATANTE.

A inclusão e atualização do objeto deste Termo Aditivo deverão ser executadas de forma a evitar interrupções indevidas dos serviços atualmente utilizados pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições legais aplicáveis ao Contrato nº 006/2022 e em sua relação contratual originária, bem como na necessidade administrativa devidamente justificada no processo, especialmente quanto à modernização tecnológica, digitalização dos processos administrativos, melhoria da eficiência, transparência, segurança, rastreabilidade e continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS: A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o Sistema Web de Processo Digital com Assinatura Eletrônica, contemplando, no mínimo:

- a) abertura, cadastramento, classificação e tramitação de processos digitais;
- b) movimentação e distribuição de processos entre setores e usuários;
- c) inclusão, visualização e gerenciamento de documentos digitais;
- d) assinatura eletrônica dos documentos, observados os requisitos legais e técnicos aplicáveis;
- e) controle de permissões de acesso;
- f) registro de histórico e rastreabilidade das movimentações;
- g) mecanismos de pesquisa e consulta;
- h) emissão e disponibilização de relatórios;
- i) armazenamento seguro dos documentos;

j) recursos necessários à integração com os demais módulos do sistema de gestão pública.

Os demais módulos integrantes do Contrato nº 006/2022 deverão ser atualizados para ambiente Web, conforme cronograma técnico de implantação acordado entre as partes.

A atualização deverá assegurar, quando tecnicamente aplicável, a manutenção dos dados históricos, cadastros e informações existentes, sem perda ou alteração indevida do acervo do CONTRATANTE.

A implantação e atualização deverão compreender os serviços necessários à configuração, parametrização, migração interna de dados, testes, homologação, treinamento e entrada em produção.

CLÁUSULA QUARTA – DA HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE DOS DADOS: A CONTRATADA disponibilizará hospedagem em ambiente de computação em nuvem com capacidade mínima de 250 GB, destinada à guarda dos dados, documentos e arquivos produzidos ou armazenados no âmbito da solução contratada.

A CONTRATADA deverá adotar mecanismos adequados de segurança, controle de acesso, cópia de segurança, recuperação de dados e proteção contra perda, corrupção ou acesso não autorizado às informações.

Os dados, documentos, cadastros, registros e demais informações inseridos ou produzidos pelo CONTRATANTE no sistema são de titularidade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados pela CONTRATADA para finalidade diversa da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, colaboradores e terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA, PORTABILIDADE E DEVOLUÇÃO DOS DADOS AO FINAL DO CONTRATO: Ao término da vigência do Contrato nº 006/2022, independentemente do motivo de sua extinção, a CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE a integral portabilidade, transferência e disponibilização dos dados, documentos, arquivos, cadastros, históricos, registros e demais informações armazenadas ou processadas no âmbito dos sistemas contratados.

A transferência deverá ser realizada em formato estruturado, aberto, legível e tecnicamente utilizável, de modo a possibilitar a migração das informações para outra solução tecnológica, evitando-se qualquer mecanismo de aprisionamento tecnológico.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE: o backup banco de dados ou exportação integral dos dados em formato tecnicamente adequado;

A transferência deverá compreender todo o acervo de dados e documentos pertencente ao CONTRATANTE, inclusive dados históricos, sem limitação temporal em razão do período de vigência do sistema.

A CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de transferência dos dados em prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da solicitação formal do CONTRATANTE ou, no caso de encerramento programado do contrato, em prazo previamente estabelecido no cronograma de transição.

A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico necessário durante o período de transição, inclusive para esclarecimento da estrutura dos dados, formatos de exportação, relacionamento entre tabelas, documentos e demais informações necessárias à migração.

A transferência dos dados deverá ser acompanhada de termo de entrega e recebimento, contendo a descrição dos arquivos, bases, documentos e informações disponibilizados, permitindo ao CONTRATANTE verificar a integridade e a consistência do material transferido.

O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a conferência da integridade dos dados transferidos, podendo solicitar à CONTRATADA a correção ou complementação de arquivos ou informações eventualmente identificados como incompletos ou inconsistentes.

A CONTRATADA poderá solicitar a guarda e preservação dos dados durante o período de transição até a confirmação formal do recebimento integral pelo CONTRATANTE.

É vedada à CONTRATADA a retenção dos dados, documentos ou informações do CONTRATANTE como forma de impedir ou dificultar a transição para outra solução tecnológica.

Após a confirmação do recebimento integral e adequado dos dados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, observadas as obrigações legais de retenção, eliminar ou tornar inacessíveis as cópias dos dados mantidas em seus ambientes, ressalvadas as cópias de segurança pelo período tecnicamente necessário e as hipóteses em que a conservação seja exigida por lei.

A eliminação definitiva dos dados, quando aplicável, deverá ser realizada de maneira segura e documentada, mediante declaração ou relatório de eliminação disponibilizado ao CONTRATANTE.

As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da vigência contratual, especialmente aquelas relativas à confidencialidade, segurança, portabilidade e devolução dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO: A CONTRATADA deverá promover treinamento dos servidores e usuários indicados pelo CONTRATANTE para utilização do Sistema Web de Processo Digital e das funcionalidades decorrentes da atualização dos módulos.

O treinamento deverá contemplar as funcionalidades necessárias à adequada utilização da solução, incluindo tramitação de processos, assinatura eletrônica, gerenciamento de documentos, consultas, relatórios e demais recursos disponibilizados.

O treinamento deverá ser realizado sem limitação de horas, sempre que necessário à implantação e adequada utilização das funcionalidades incluídas neste Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no contrato e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO ADITIVO: Pela execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, será acrescido ao contrato o valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), correspondente às mensalidades e demais serviços decorrentes da inclusão do Sistema Web de Processo Digital e da atualização tecnológica dos módulos até o término da vigência contratual.

O valor previsto no item anterior será executado conforme a composição constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE, que passará a integrar o presente instrumento para todos os fins.

O pagamento observará as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no contrato original e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Os serviços incluídos e atualizados por meio deste Termo Aditivo terão vigência até 15 de fevereiro de 2027, acompanhando o prazo de vigência do Contrato nº 006/2022.

A execução dos serviços deverá observar cronograma de implantação e atualização a ser definido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem prejuízo da continuidade dos módulos atualmente utilizados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELA INTEGRAÇÃO E CONTINUIDADE:

A CONTRATADA será responsável pela correta implantação, configuração e integração do novo Sistema Web de Processo Digital com os módulos atualmente utilizados pelo Município de Maria Helena. Eventuais incompatibilidades decorrentes da atualização tecnológica deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem transferência de custos adicionais ao CONTRATANTE quando decorrentes da própria implantação ou atualização objeto deste Termo Aditivo.

A solução deverá assegurar a capacidade técnica, a integridade e a interoperabilidade dos módulos, evitando duplicidade desnecessária de cadastros, informações e procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Contrato nº 006/2022.

A fiscalização poderá solicitar informações, relatórios, testes, demonstrações e documentos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2022 e de seus respectivos Termos Aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente, sob pena de nulidade, para fins de eleição de foro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 195/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DE DISPONIBILIZAR UM SÍTIO ELETRÔNICO PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, COM INTUITO DE AMPLIAR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROCESSO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2022.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-20, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.309-71, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ /PR, representante da empresa. L2F SISTEMAS WEB LTDA, aqui denominado Contratada resolveu aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 195/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2026, encerrando-se em 14/09/2027, de acordo com o art. 57 e 65, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeira: Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, O valor mensal será reajustado em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 e art. 112, inciso II.

Parágrafo segundo: O valor do contrato, para o período da prorrogação, passa de R\$ 5.628,36 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para R\$ 5.859,60 (cinco mil, oitocentos e cinquenta nove reais e sessenta centavos), alterando o valor do contrato de R\$ 21.270,72 (vinte um mil, duzentos e setenta reais e setenta dois centavos) para R\$ 27.130,32 (vinte sete mil, cento e trinta reais e trinta dois centavos).

Cláusula segunda: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

MARILUZ 24 DE AGOSTO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
L2F SISTEMAS WEB LTDA
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2026
Dispensa Nº 017/2026
Edital nº 073/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – 38.928.121/0001-70.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho para realização de exames médicos ocupacionais e elaboração dos programas e laudos técnicos obrigatórios, visando atender os servidores do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 23.800,08 (Vinte e três mil, oitocentos reais e oito centavos).
Vigência: 24/08/2026 a 24/08/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2026
Dispensa Nº 021/2026
Edital nº 081/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA– 31.651.344/0001-94.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de produtos específicos para lavagem automotiva, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e conservação da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Maria Helena/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 24/08/2026 a 24/08/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 260/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
I	MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar Administrativo	Administração	24/08/2026 a 07/09/2026

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama – PR, 21 de agosto de 2026

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (41) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Ementa: Revoga a Resolução 01/2025.

Os vereadores que ao final subscrevem, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Ivaté a seguinte proposição:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Resolução nº 01/2025, da Câmara Municipal de Ivaté.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

LIONATO GENERALI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 191/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A (INFECTANTES) B (QUÍMICOS) E C, PERFUROS CORTANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATÓRIO 039/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-20, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 010.580.759-18 residente e domiciliado na cidade de CHAPECÓ SC, representante da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS-LTDA, aqui denominada Contratada, resolveu aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 191/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2026, encerrando-se em 02/09/2027, em conformidade com o art. 107 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores de cada serviço de coleta de resíduos, será reajustado em 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.

Parágrafo Segundo. Os valores do contrato, para o período da prorrogação, item 1, passa de R\$ 4.202,19 (quatro mil, duzentos e dois reais e dez e nove centavos), para R\$ 4.384,04 (quatro mil, trezentos e oitenta quatro reais e quatro centavos), item 02, passa de R\$ 10,81 (dez reais e oitenta um centavos), para R\$ 11,28 (onze reais e vinte oito centavos), item 03, passa de R\$ 1.365,71 (um mil trezentos e sessenta cinco reais e setenta um cent

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026
CEDENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CESSIONÁRIA: MUNICIPIO DE MARILUZ
SERVIDORA: GLEICLEY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA
CARGO: CONTADOR
MATRÍCULA:43
OBJETIVO: CESSÃO DE SERVIDORES
VIGÊNCIA: 24/08/2026 a 24/08/2028.
MARILUZ: 24/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº087/2026
Autoriza a Comissão Especial de Seleção de Pessoal para a abertura de Concurso Público e do Processo Seletivo Público (PSP), visando a contratação de pessoal pelo Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Comissão Especial de Seleção de Pessoal para a abertura de Concurso Público e do Processo Seletivo Público (PSP), visando a contratação de pessoal pelo Município de Perobal, Estado do Paraná, conforme os cargos abaixo elencados:
CONCURSO PÚBLICO:
ADVOGADO
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego
Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Vencimento R\$ 9.213,13
Regime Jurídico Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência Cadastro Reserva – CR
Jornada de Trabalho 20 horas semanais
Taxa de inscrição R\$ 120,00
Tipo de Prova Prova Objetiva e Prova de Títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2026
EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME/ME/EPP
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº26/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de eletrocardiografia (ECG) com emissão de laudos por telemedicina, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de eletrocardiógrafo digital de 12 derivações, sistema informatizado para transmissão e gerenciamento dos exames, treinamento dos profissionais, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição do equipamento quando necessário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 25/08/2026 às 09h00min até 28/08/2026 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2026 às 09h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 28/08/2026 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 22.080,36
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL:
https://perobal.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 24 de agosto de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 345/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: Autoriza o deslocamento do Prefeito Municipal ao Município de Curitiba, Estado do Paraná, concede diárias e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do Município junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO a realização de agendas oficiais junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Prefeito Municipal, Senhor RONALDO TINTI, ao Município de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 25 de agosto de 2026, para participação em agendas oficiais de interesse da Administração Municipal.
Parágrafo único. Em razão do deslocamento, fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária, na forma prevista pela Lei Municipal nº 592/1998, destinada ao custeio das despesas decorrentes da viagem.
Art. 2º O deslocamento tem por objetivo o cumprimento de agenda institucional junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, visando ao acompanhamento e encaminhamento de demandas, programas, projetos e demais assuntos de interesse do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o beneficiário obrigado à apresentação da respectiva prestação de contas, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEJARA.
CONTRATANTE: Município de Tapejara-
CONTRATADA: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026.
VALOR REAJUSTADO:
Item Descrição Valor Licitação R\$ Valor do Reequilíbrio R\$
001 OLEO DIESEL S-500 6,79 6,19
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, Item 6.2, da Ata de Registro original e inciso III, do Art. 25, do Decreto Federal nº 11.462/23.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 17 de agosto de 2026.
MUNICIPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 113/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Luciano Cesar Lunardelli, Procurador Jurídico do Legislativo Municipal, viajar à cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, onde participara do 5º Imersão Presencial sobre Emendas Impositivas, ministrada pelo Instituto Conceito em Gestão Pública. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 24 de agosto de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 114/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Robertson De Oliveira Souza, Contador da Câmara Municipal viajar à cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, onde participara do 5º Imersão Presencial sobre Emendas Impositivas, ministrada pelo Instituto Conceito em Gestão Pública. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 24 de agosto de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 116/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Fernando Pimentel Correa viajar à cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, onde participara do 5º Imersão Presencial sobre Emendas Impositivas, ministrada pelo Instituto Conceito em Gestão Pública. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 24 de agosto de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 115/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Junior Vinicius Pereira Neves a viajar à cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, onde participara do 5º Imersão Presencial sobre Emendas Impositivas, ministrada pelo Instituto Conceito em Gestão Pública. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 24 de agosto de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5868/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.XXX.XXX-34 e R.G. sob nº XX.X03.219-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Campo Largo – PR, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, onde transportar paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rio do.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 224/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
REAGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 221/2026 de 20 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de agosto de 2026.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 24 de agosto de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48º, § único, CONVOCA O Poder Legislativo, Presidente da Câmara de Vereadores e representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 26 de agosto de 2026, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, Rua Guabiroba 677, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na apresentação das propostas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.
Perobal Pr., 24 de agosto de 2026.
CRISTIANO C M DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
JUSTIFICATIVA
O MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa no Paço Municipal “Anibal Khury”, localizado na Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, em Perobal, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, em pleno exercício do seu mandato e funções, podendo ser encontrado no mesmo local acima citado, vem apresentar JUSTIFICATIVA para a realização do Concurso Público e do Processo de Seleção de Pessoal (PSP), a ser realizado no corrente ano de 2026, para os cargos de provimento efetivo e empregos públicos:
ADVOGADO – ASSISTENTE SOCIAL – PROFESSOR “B” – ENGENHEIRO CIVIL – PSICÓLOGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO – GARI – MERENDEIRA – OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTORISTA – PEDREIRO – ZELADORA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).
A Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público ou em processo de seleção pública, que pode ser de prova ou prova e títulos.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
Concurso Público e Processo de Seleção Pública são procedimentos administrativos destinados objetivamente à seleção de pessoal para provimento de cargo e emprego públicos efetivos do Quadro de Servidores de cada ente federativo, devendo ser orientados pelos princípios da isonomia, da eficiência, da legalidade, da publicidade e da moralidade, de modo a estabelecer uma avaliação dos candidatos inscritos por processo de julgamento objetivo.
Concurso Público e Processo de Seleção Pública constituem-se de conditio ex lege para recrutamento e seleção dos servidores e empregados públicos, sendo de provas ou de provas e títulos, ao passo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia nos citados processos de seleção de pessoal, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.
Podem ser realizados em 02 (duas) etapas, conforme dispuser a lei ou o regulamento, ficando condicionados à inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital.
Concurso Público e Processo de Seleção Pública são os meios normais, no Brasil, de provimento dos cargos e empregos públicos, salvo raríssimas exceções, sendo os meios técnicos postos à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.
Desde a primeira gestão municipal, que se iniciou com quadro de servidores em cargo de provimento em comissão, o Município de Perobal, Estado do Paraná, vem compondo seu quadro de servidores na forma da legislação vigente e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, procurando suprir de forma satisfatória e responsável o quadro de funcionários efetivos, tudo visando atender a demanda dos serviços públicos essenciais e indispensáveis.
Constatando-se que ainda há a necessidade de funcionários nas diversas áreas de atuação do município, resolve-se abrir Concurso Público e Processo de Seleção Pública, com novas vagas, em substituição e para Cadastro de Reserva, de forma a cumprir com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.
Quanto ao emprego público, cumpre salientar que, necessários, visam atender aos Programas Federais, inclusive existentes atualmente no município, com caráter temporário e, portanto, podendo se extinguir a qualquer tempo. Caso haja a extinção dos Programas Federais também se encerram as aludidas contratações, sendo desnecessária a contratação de funcionários efetivos.
Justificando ainda que, por se tratar de tarefa complexa, o Município de Perobal, Estado do Paraná, possuindo quadro próprio de funcionários, o qual atualmente não se encontra completo por inúmeros motivos, torna necessária a contratação de pessoas ou empresas especializadas para orientação da Comissão, elaboração do regulamento, aplicação e correção das provas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao Concurso Público e Processo de Seleção Pública.
Perobal/PR, 24 de agosto de 2.026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Perobal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 509/2026
Designa o Sr. THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, para ser Responsável Técnico das Unidades de Atenção Básica de Saúde e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002 de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola-Paraná) e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, matrícula nº 2410-4, para ser Responsável Técnica das Unidades de Atenção Básica de Saúde, acrescido de 20%(vinte por cento) de gratificação, sobre os seus vencimentos, a partir de 01 de agosto de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 24 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 508/2026
Concede Férias a servidora JAKELINE GILIO PEREIRA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JAKELINE GILIO PEREIRA, matrícula nº 2885-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 15 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 24 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 507/2026
Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora SILVIA DE ARAUJO SANTANA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SILVIA DE ARAUJO SANTANTA, matrícula nº 2044-3, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, AUXÍLIO DOENÇA, de 26 de julho de 2026 a 21 de janeiro de 2027(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 24 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 506/2026
Concede Licença Prêmio a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, matrícula nº 2056-7, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2014/2019) a partir de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 24 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 341/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E LICENÇA LACTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal Sra. ELAISANE BARRAGAN DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº ***.579.109-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 907501, integrante do quadro próprio desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – CMEI Pe. Ernesto Pereira, LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17 de agosto de 2026.
Art. 2º CONCEDER à servidora, após o término da Licença-Maternidade prevista no artigo anterior, LICENÇA PARA AMAMENTAÇÃO, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme legislação municipal vigente.
Parágrafo único. A Licença para Amamentação terá início imediatamente após o término do período de Licença-Maternidade, totalizando o período legal concedido à servidora, e será suportada financeiramente pelo erário público municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2026, revogados os efeitos concomitantes da portaria 338/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 225/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

CONCEDER

Art. 01 - À servidora ROSANA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO, portadora do CPF. nº 008.***.***.85, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 10/08/2026, no período de 10/08/2026 a 24/08/2026.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a partir do período acima supracitado.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 24 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

EXONERAR

Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 24 de agosto de 2026, a cidadã EDNA MARIA GOMES POINTEZ, portadora do CPF nº 035.***.***.00, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através da portaria nº 176/2026 do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 24 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Município de Xambê – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 09 (nove) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de Xambê-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 10/09/2026.

Xambê – PR, 24 de agosto de 2026.

DIOGO BARBOSA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Município de Xambê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 22/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de higiene atender as necessidades das secretarias do município de Xambê – Paraná.

VALOR MÁXIMO: R\$ 158.178,40 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 14/09/2026.

Xambê – PR, 24 de agosto de 2026.

DIOGO BARBOSA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Município de Xambê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 21/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, já montadas e acondicionadas individualmente, destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos por meio dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 2.109/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

VALOR MÁXIMO: R\$ 358.140,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 11/09/2026.

Xambê – PR, 24 de agosto de 2026.

DIOGO BARBOSA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.769/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicional Suplementar por Anulação do corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE

08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.782.0042.2.036MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.16.00.00476OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL40.000,00

FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE40.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28.846.0000.0.005ENCARGOS ESPECIAIS

3.3.90.91.00.0048SENTENÇAS JUDICIAIS40.000,00

FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)40.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 098/2026

Súmula: Revoga o Ato da Mesa nº. 094/2026.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Ato da Mesa nº. 094/2026, que autorizava a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR, dias 25, 26, e 27 de Agosto de 2026.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA

Presidente

SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS

1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Página:
De:

PORTARIA Nº 621

DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal CLAUDINEI XAVIER LEAL, matrícula nº2025, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
25/08/2026	06:00h/17:00h	MARINGÁ - PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *aput*, estão incluso os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 24 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 048/2026

SÚMULA: Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES a viajar a cidade de CURITIBA - PR - Pr nos dias 25 A 28 DE AGOSTO de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES portador de RG sob nº10.158.962-5 SSP-PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Conforme Requerimento nº 047/2026, de 21 de agosto de 2026, sendo:

Saída: 25/08/2026

Retorno:28/08/2026

Participar do curso sobre o tema: "O Poder Fiscalizador Julgador do Legislativo Municipal, Vereadores, Assessores Servidores: Atuação nas CP's, Comissões Processantes, Comissões Especiais,Foz Controle Interno Externo da Administração Pública. Promovido pela promovido pela instituto NOJURI'S–Treinamento para Gestão Pública, de Resultado a ser realizado no Auditório LOCAL: Hotel Victoria Villa, Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, 80230-010 Nos dias 24 a 28 de agosto de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 047/2026

SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR 25 a 28 de agosto de 2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT portador de CPF/MF sob nº sob nº 408.414.809-15 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Conforme Requerimento nº044/2026, de 17 de agosto de 2026, sendo:

Saída: 25/08/2026

Retorno:28/08/2026

Participar do curso sobre o tema: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE" E "CONFORMIDADE E GOVERNANÇA EM CÂMARAS MUNICIPAIS: PREVENÇÃO DE APONTAMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS." Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.

JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor Público.

Lei 904/2019

Art. 6º Alterado pela lei 1020/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 046/2026

SÚMULA: Autorizar a Funcionária ELLEN SUYANE DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR – Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a funcionária ELLEN SUYANE DE SOUZA, portadora de RG sob nº 12.799.997-0 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Conforme Requerimento nº046 /2026, de 21 de agosto de 2026, sendo:

Saída: 25/08/2026

Retorno:28/08/2026

Participar do curso sobre o tema: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE" E "CONFORMIDADE E GOVERNANÇA EM CÂMARAS MUNICIPAIS: PREVENÇÃO DE APONTAMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS." Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.

Lei 904/2019

Art. 6º Alterado pela lei 1020/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 044/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR – Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS portador de RG sob Nº485.585-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu-Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Conforme Requerimento nº043/2026, de 17 de agosto de 2026, sendo:

Saída: 25/08/2026

Retorno:28/08/2026

Participar do curso sobre o tema: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE" E "CONFORMIDADE E GOVERNANÇA EM CÂMARAS MUNICIPAIS: PREVENÇÃO DE APONTAMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS." Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 045/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR – Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob Nº8.456.922-4 SSP-PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Conforme Requerimento nº 045/2026, de 17 de agosto de 2026, sendo:

Saída: 25/08/2026

Retorno: 28/08/2026

Participar do curso sobre o tema: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE" E "CONFORMIDADE E GOVERNANÇA EM CÂMARAS MUNICIPAIS: PREVENÇÃO DE APONTAMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS." Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 043/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR – Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Conforme Requerimento nº 042/2026, de 17 de agosto de 2026, sendo:

Saída: 25/08/2026

Retorno:28/08/2026

Participar do curso sobre o tema: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE" E "CONFORMIDADE E GOVERNANÇA EM CÂMARAS MUNICIPAIS: PREVENÇÃO DE APONTAMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS." Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

1º Secretário

2º Secretário



PREFEITO DE
IPORÃ
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 182/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 027/2026.

atribuições legais,

**2ª LISTA DE CLASSIFICADOS /CRENCIADOS**
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria n.º 045/2026 de 19 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados na execução do objeto da Credenciamento consiste na realização de cadastro de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, para futura e eventual prestação de serviços operacionais, técnicos, manutenção, transporte, operação de máquinas pesadas, inseminação artificial em bovinos, ultrassonografia em bovinos e demais serviços complementares destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Perobal – PR., que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

LOTE 17 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DA 1ª LISTA (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CRENCIADOS	CNPJ
2º protocolo 73.926	67.146.078 JOSE APARECIDO ALVES MACHADO	67.146.078/0001-90
3º protocolo 73.927	67.142.886 LUIZ CARLOS DA SILVA	67.142.886/0001-89
4º protocolo 73.943	67.163.800 ALDINEY DAMACENO	67.163.800/0001-02
5º Protocolo 73.981	45.868.874 AGUINALDO ALVES FERREIRA	45.868.874/0001-82

LOTE 19 - PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CRENCIADOS	CNPJ
1ª protocolo 73.957	EQUIGENIC LTDA	67.543.812/0001-54

LOTE 20 - PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONAGRAFIA EM BOVINOS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CRENCIADOS	CNPJ
1ª protocolo 73.957	EQUIGENIC LTDA	67.543.812/0001-54

Perobal, 24 de agosto de 2026

Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI

**3ª LISTA DE DESCLASSIFICADOS**
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria n.º 045/2026 de 19 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados na execução do objeto da Credenciamento consiste na realização de cadastro de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, para futura e eventual prestação de serviços operacionais, técnicos, manutenção, transporte, operação de máquinas pesadas, inseminação artificial em bovinos, ultrassonografia em bovinos e demais serviços complementares destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Perobal – PR., que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu DESCLASSIFICAR as seguintes empresas interessadas pelos motivos abaixo relacionados:

LOTE 18 - OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO
NEVES DE OLIVEIRA LTDA	• Não apresentou letra "b" do Item 6.6.12 – Deverá ser apresentada comprovação de experiência, capacitação, curso, certificado, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente em demonstre aptidão para operação de máquinas pesadas, tais como pá carregadeira, retroscavadeira, motoniveladora, trator, rolo compactador ou equipamentos similares

Perobal, 24 de agosto de 2026.

Comissão de Contratação

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI

Câmara Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA Nº 017/2026**AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA**

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 280/2026, no dia 24 de agosto de 2026, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola- PR, Senhor **JOEL WENCESLAU MARQUES**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O Senhor **JOEL WENCESLAU MARQUES**, portador do CPF n.º 795.839.709-72; viajar para a **Cidade de Curitiba PR, nos dias 24/08/2026 à 26/08/2026**, para acompanhar a Prefeita a Capital do Estado, visitas nas seguintes secretarias: ALEP – Assembléia Legislativo do Paraná, SETU – Secretaria Estadual do Turismo, IAT – Instituto Água e Terra e SESA – Secretaria Estadual da Saúde.

CONCEDER a requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
24/08/2026 A 26/08/2026	Saída: 08:00hs /Chegada:14:00hs	02 (duas diárias)	911,19	1.822,38

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente**WILSON RODRIGUES CHAVES**
1º Secretário**AVISO DE LICITAÇÃO**
UASG Nº 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

DATA DA ABERTURA: 08 de setembro de 2026.**HORÁRIO:** 09:00 horas, local: www.gov.br/compras.**OBJETO:** Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana.

Mariluz, 24 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

C. G. C. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ**DECRETO Nº. 088, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração de ações, no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre créditos adicionais suplementares no Orçamento do Executivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.587/2025.

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:

06.003.28.846.0006.0.003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33351 – Convênio nº 027 SEDU Construção de Centro de Referência de Assistência Social
Fonte: 33385 – Convênio SECID nº 587/2023 – Infra Estrutura Urbana
Fonte: 33411 – Convênio nº 1165/2025 – Aquisição de Veículos Utilitários

10.003.13.392.0018.2.057 Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 31063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura nº 14.399/2022

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 35.864,54 (trinta e cinco mil; oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades, na operação especial e nos elementos a seguir discriminados:

06.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Tesouraria
06.003.04.123.0010.2.012 Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria
Fonte: 31000 – Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (726) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 10.267,28

06.003.28.846.0006.0.003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33351 – Convênio nº 027 SEDU Construção de Centro de Referência de Assistência Social
4.4.90.93.00.00 (789) Indenizações e Restituições R\$: 368,39

Fonte: 33385 – Convênio SECID nº 587/2023 – Infra Estrutura Urbana
4.4.90.93.00.00 (790) Indenizações e Restituições R\$: 688,74

Fonte: 33411 – Convênio nº 1165/2025 – Aquisição de Veículos Utilitários
4.4.90.93.00.00 (791) Indenizações e Restituições R\$: 0,01

10.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 31063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura nº 14.399/2022
3.3.90.39.00.00 (793) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$: 18.700,00

11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.020 Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 31064 – FMS Gestão do Sus Piso Enfermagem
3.1.90.11.00.00 (792) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$: 5.840,12

Total R\$: 35.864,54

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2025

Fonte: 31000 – Recursos Ordinários (livres) R\$: 10.267,28

Fonte: 33351 – Convênio nº 027 SEDU Construção de Centro de Referência de Assistência Social R\$: 368,39

Fonte: 33385 – Convênio SECID nº 587/2023 – Infra Estrutura Urbana R\$: 688,74

Fonte: 33411 – Convênio nº 1165/2025 – Aquisição de Veículos Utilitários R\$: 0,01

Fonte: 31063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura nº 14.399/2022 R\$: 18.700,00

Fonte: 31064 – FMS Gestão do Sus Piso Enfermagem R\$: 5.840,12

Total R\$: 35.864,54

Art. 4º Ficam alteradas as ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 24 de Agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ****PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP**EDITAL Nº 013/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO:**

1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **25/08/2026 a 31/08/2026, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no Item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – UMUARAMA
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
1º	SAM_6477_2025	CARLOS HENRIQUE FUMAGALLI MELESCI	T.I.	06/05/05

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama-PR, 24 de agosto de 2026.**MARCO ANTONIO FRANZATO**
Presidente do CIUENP**MUNICIPIO DE TAPIRA**
Estado do Paraná**Exercício: 2026****** Eletoch ****
24/08/2026
Pág. 1/1**Decreto nº 3081/2026 de 21/08/2026****Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
39 - 3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Publica	
77 - 3.3.90.30.00.00.	2494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Publica	
85 - 3.3.90.39.00.00.	2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:		60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná.

em 21 de agosto de 2026.

**RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO**
Prefeito**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192****PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026**
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
EDITAL 04/2026

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR GERAL, bem como a CLASSIFICAÇÃO e a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRESENCIAL – SEGUNDA FASE (apenas para candidatos do curso de Pós-Graduação em Direito) do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 01/2026.

1. RESULTADO PRELIMINAR GERAL

ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA - CLASSIFICAÇÃO GERAL									
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTÓCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLAS.		
Heidy Eduarda Magalhães Breda	08/04/2003	0*****981	CNPIS_7083_2026	NÃO	CS 5 INF 5 MAT 9 POR 9	92	1ª		
Tatiana Evangelista	17/04/1999	0*****990	CNPIS_7083_2026	NÃO	CS 5 INF 5 MAT 9 POR 9	88	2ª		
Carolina Anselmi Pereira Passaro	16/05/2005	0*****928	CNPIS_7083_2026	NÃO	AUSENTE	—	Eliminado		
Gabriel Henrique Ramos Pereira	12/03/2002	0*****905	CNPIS_7083_2026	NÃO	AUSENTE	—	Eliminado		
Luciano Andre Paul Mendes	06/02/1988	0*****948	CNPIS_7083_2026	NÃO	AUSENTE	—	Eliminado		
Morcedy de Sá Ribeiro	03/05/1992	0*****988	CNPIS_7083_2026	NÃO	AUSENTE	—	Eliminado		
Smanuel Casqueira Torres	18/01/2007	0*****968	CNPIS_7083_2026	NÃO	AUSENTE	—	Eliminado		
Thelma Vicente Ferreira	12/08/2004	0*****907	CNPIS_7083_2026	NÃO	AUSENTE	—	Eliminado		

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - UMUARAMA - CLASSIFICAÇÃO GERAL									
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTÓCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLAS.		
João Paulo Ferreira Guedes	16/07/2007	0*****945	CNPIS_7083_2026	NÃO	CS 1 INF 1 MAT 10 POR 8	92	1ª		
Weslenn Marques	24/11/1994	0*****925	CNPIS_7073_2026	NÃO	AUSENTE	—	Eliminado		

2. PROCESSO SELETIVO – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Em conformidade com o cronograma publicado no Edital 01/2026, torna-se pública a Classificação Preliminar dos candidatos e a Convocação para a Prova Discursiva Presencial, referente à próxima fase do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação em Direito.

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - UMUARAMA - FASE 1 - PROVA OBJETIVA									
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTÓCOLO	PCD	ACERTOS	NOTA	CLAS.	PROVA	PROVA
Caroline Tonin Zanotto	14/06/1995	0*****926	CNPIS_7083_2026	NÃO	CS 5 INF 5 MAT 10 POR 9	96	1ª	SIM	
Carla Cavallaro Melo	05/05/2000	1*****999	CNPIS_7083_2026	NÃO	CS 5 INF 5 MAT 10 POR 9	96	1ª	SIM	
Fabiana Dos Reis Vieira Soares	12/02/1982	01*****938	CNPIS_7088_2026	NÃO	CS 5 INF 5 MAT 10 POR 6	72	2ª	SIM	
Elaine da Silva Santos	08/05/1998	1*****938	CNPIS_7094_2026	NÃO	CS 5 INF 3 MAT 10 POR 6	38	ELIMINADO		
Agostini Aires	14/03/1998	0*****938	CNPIS_7088_2026	NÃO	AUSENTE	—	ELIMINADO		
Andressa Fernandes da Silva	05/05/2000	1*****938	CNPIS_7088_2026	NÃO	AUSENTE	—	ELIMINADO		
Alisson Almeida	09/05/2001	1*****938	CNPIS_7088_2026	SIM	AUSENTE	—	ELIMINADO		



Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2026, do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026 e sobre a ciência e aprovação da destinação dos recursos financeiros provenientes das Resoluções SESA nº 622/2026 e nº 593/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis ao controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Perobal, realizada em 02 de julho de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2026, contemplando a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, com demonstração das receitas, despesas, aplicação dos recursos próprios e vinculados, produção dos serviços de saúde e investimentos realizados;

CONSIDERANDO que foi demonstrada a aplicação de 21,09% da receita em ações e serviços públicos de saúde, percentual superior ao mínimo constitucional de 15%, conforme documentação apresentada ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de 2026, contendo a avaliação das ações, serviços, metas e indicadores de saúde desenvolvidos no período;

CONSIDERANDO a informação acerca do recebimento de recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 622/2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o fortalecimento da Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o recebimento de recursos provenientes da Resolução SESA nº 593/2026, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados à construção de um Fisiocentro Porte II no Município de Perobal;

CONSIDERANDO, por fim, que os membros presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026, o 1º RDQA de 2026, bem como o recebimento e a destinação dos

recursos provenientes das Resoluções SESA nº 622/2026 e nº 593/2026, conforme registrado na Ata nº 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal referente ao 1º Quadrimestre de 2026, conforme documentação e demonstrativos apresentados ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de 2026, referente às ações e serviços de saúde executados no período.

Art. 3º Aprovar o recebimento e a destinação dos recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 622/2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Perobal.

Art. 4º Aprovar o recebimento e a destinação dos recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 593/2026, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados à construção de um Fisiocentro Porte II no Município de Perobal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Perobal – PR, 19 de agosto de 2026.

EBER BARBOSA DE LIMA
Assinado de forma digital por EBER BARBOSA DE LIMA
LIMA=037101 LIMA=03710159954
59954
1645431-03707

Eber Barbosa de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 506/2026
Concede Licença Prêmio a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a MARCIA DOS SANTOS GIROTTTO, matrícula nº 2056-7, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2014/2019) a partir de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 019/2026

(Republicado por incorreção do endereço da Câmara Municipal de Pérola)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, **ERONI FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público desta Câmara Municipal de Pérola - PR, publicado em 13 de abril de 2026, homologado pelo Edital nº 018/2026 de 03/07/2026,

RESOLVE

CONVOCAR o candidato **FERNANDO BORGERT**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2026, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pérola, localizado na Avenida Dona Pérola Byington, 1211, no período de **25/08/2026, a 24/09/2026**, no horário das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, para manifestar interesse a vaga em que foi aprovado, apresentando os seguintes documentos (Edital nº 001/2026, anexo V):

- Cópiula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- exame de sanidade física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e função.
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Câmara Municipal de PÉROLA - PR no ato da convocação;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Conta bancária;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
- Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
- Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma.

O candidato que deixar de comparecer no período fixado neste Edital de Convocação é considerado desistente e será substituído, seguindo a ordem de classificação.

Pérola, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Pérola - PR

ANEXO I

EDITAL Nº 019/2026

Concurso Público nº 001/2026

CARGO: CONTADOR LEGISLATIVO

Inscrição	Nome	Classificação
32	FERNANDO BORGERT	1º

Pérola, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/ _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item "n", do edital nº ____/2026, convocação nº ____ , declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, e, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que:

() Não possuo bens ou valores em meu nome.

() Posso os seguintes bens e valores:

Descrição do Bem	Valor Aproximado
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/ _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item "o", do edital nº ____/2026, convocação nº ____ , declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que tenho pleno conhecimento dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de _____, para o qual fui nomeado(a), conforme previsto na legislação vigente, no estatuto dos servidores públicos e demais normas aplicáveis.

DECLARO, ainda, estar ciente das atribuições do referido cargo, comprometendo-me a desempenhá-las com zelo, ética, responsabilidade, eficiência, assiduidade, disciplina e observância aos princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

COMPROMETO-ME, igualmente, a cumprir fielmente as funções e responsabilidades inerentes ao cargo, observando as normas internas, regulamentos e determinações superiores, visando sempre ao interesse público e ao bom funcionamento da Administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/ _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item "p", do edital nº ____/2026, convocação nº ____ , declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/ _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item "u", do edital nº ____/2026, convocação nº ____ , declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que:

EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública, conforme especificado abaixo:

- Órgão/Entidade: _____;
- Cargo/Emprego/Função: _____;
- Regime de trabalho/Carga horária: _____;
- Horário de expediente: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a acumulação remunerada de cargos públicos somente é permitida nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

UMUARAMA
ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130